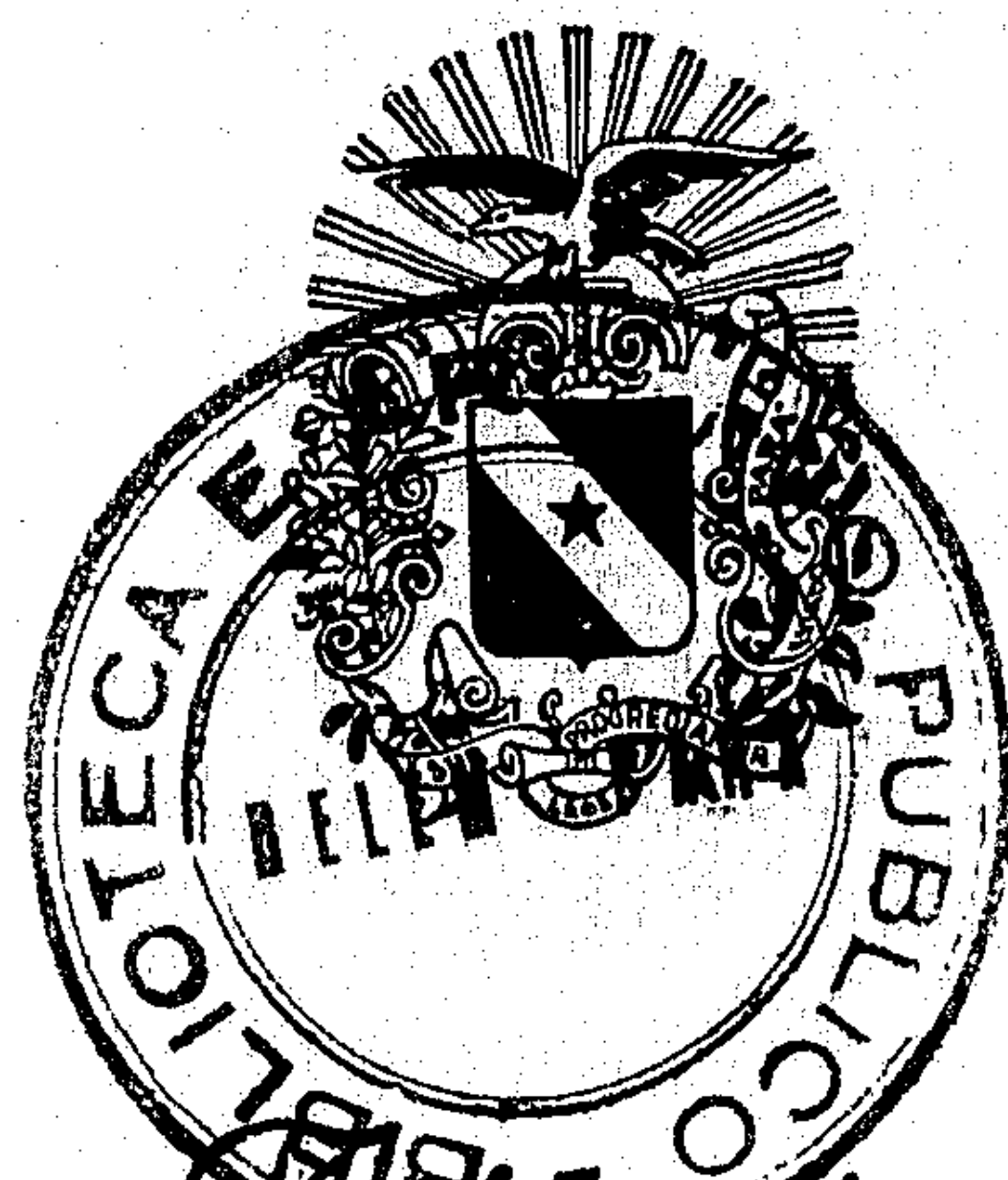




República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.138

BELEM — QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PÁGINAS

HOMOLOGAÇÕES — Da Secretarira de Estado de Agricultura

— XXXXX —

TERMO DE CONTRATO — Do Departamento Nacional da Produção Mineral

— XXXXX —

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA — De Diversas Firms

— XXXXX —

ACÓRDOS Ns. 2.662 a 2.674 — Do Tribunal de Justiça

— XXXXX —

ATO N. 1.110 — PORTARIAS Ns. 196 e 197 — EDITAIS — Do Tribunal Eleitoral

— XXXXX —

RESOLUÇÕES — Do Tribunal de Contas

SECRETARIA

AGRICULTURA

HOMOLOGAÇÕES

Homologação proferida pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, aprovando a doação definitiva dos lotes de terras das colônias dos municípios diversos abaixo discriminados.

Considerando as sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, resolvo homologar aqueles atos para que produzam todos os seus efeitos de direito nos processos abaixo discriminados:

IGARAPÉ-AÇU

4182/74 — Francisco C. de Oliveira
6895/74 — Alongo B. da Silva
1423/72 — Odílio A. Pereira
2331/73 — Herculano da Paixão
0337/72 — Mário N. Jatene
2222/73 — Alfredo M. de Andrade
5993/73 — João B. do Nascimento
2325/73 — Alita Ramos de Souza
07076/73 — Raimundo de S. Freitas
6364/73 — Sebastião C. da Silva
2168/74 — José V. da Silva
5490/74 — Arnaldo G. de Souza
6896/74 — Alonso B. da Silva
6150/74 — Josué F. de Oliveira
6433/74 — Paulina Ma. da C. Souza
9517/74 — Izabel M. de Souza
8683/74 — Francisco F. Paz
6149/74 — Josué F. de Oliveira
6432/74 — João M. da Silva
2166/74 — Francisco F. de Oliveira
0167/74 — Raimundo V. dos Santos
8224/74 — Jovenal F. Lins
8230/74 — Josué T. de O. Filho
7277/73 — José R. da Silva
4087/75 — Masami Oshikiri
3767/71 — Raimundo D. de Campos
4043/74 — João V. Martins
6902/74 — Francisco H. Uchoa
7657/74 — Olivar F. da Silva
0336/72 — Mário N. Jatene
6893/74 — Antonio G. Soares
6894/74 — Antonio G. Soares
6474/74 — Mário Ferreira
0166/74 — Raimundo V. dos Santos

BRAGANÇA

8677/74 — José F. de Souza
8680/74 — Saturnino B. de Souza
9559/74 — Raimundo R. da Costa
8682/74 — Saturnino B. de Souza
1007/75 — Rosa Inês P. da Silva

9538/74 — Raimundo R. da Costa
6492/74 — Severino Lelis F. Filho
9259/74 — Marcelino R. da Silva

TOMÉ-AÇU

8055/74 — Raimundo V. de Araújo
7629/73 — Tomé dos S. Lima
6932/73 — Benedito Vaz
6909/73 — Koji Ohashi
5213/74 — Otávio Yokiana
6926/73 — Joselito S. Araújo
4205/73 — Paulo G. Costa
1254/75 — Pedro S. da Silva
2504/73 — Francisco F. das Chagas
8032/74 — José P. de Araújo
7630/73 — Elio S. da Silva
7657/73 — Elio T. Sampaio
8046/74 — M^a. Ruth A. Loreto
8031/74 — José P. de Araújo
2830/74 — Manoel R. Sampaio
5416/74 — Sebastião M. de Lima
0413/74 — Marciano A. Farias
0420/74 — João Batista da Cruz
1250/75 — Irar^l Marques
5453/73 — Sérgio da Silva
4551/74 — Ana Josué Yokiana
1252/75 — Raimundo C. Rodrigues
2232/73 — Francisco O. da Cruz
6911/73 — José Maria F. Gaia
6073/73 — Joveniana de M. Estumano
7579/73 — Jiro Seki
6906/73 — Juci R. da Rocha
6904/73 — Raimundo N. da Paixão
6065/73 — Manoel E. da Silva
6903/73 — Raimundo N. da Paixão

SANTO ANTONIO DO TAUÁ

1423/75 — Florêncio L. da Silva
4157/74 — Francisco P. de Souza
2035/73 — Mineleu Pereira
4156/74 — José P. Sobrinho
4158/74 — Francisco P. de Souza
7895/73 — João P. da Silveira

MARAPANIM

5648/73 — Manoel Raiol da Silva
7661/73 — Edir B. Oeiras
6831/74 — Manoel C. de Andrade

ICOARACI

2073/75 — Ivo R. Pinheiro

SAO MIGUEL DO GUAMA

3764/70 — Manoel R. da Silva

INHANGAPI

5379/73 — Raimundo B. Barbosa
5380/73 — Raimundo B. Barbosa
5381/73 — Ma. dos Anjos Barbosa
10030/74 — Hélio de M. Melo
10031/74 — Odilardo R. de Araújo
10035/74 — Inário Curi G. Filho
10032/74 — Ma. de Lurdes E. de Araújo

SANTARÉM-NOVO

8660/74 — Manoel P. Pontes
2206/73 — Francisco R. da Silva
3872/73 — Raimundo O. Almeida
1310/73 — Raimundo P. de Aquino

MOJÚ

7969/74 — Aldenor G. Salame
6083/74 — Eduardo J. Salame
7967/74 — Eduardo J. Salame
6270/74 — Ma. das Graças de Castro
3599/74 — Yoshiuki Kadosaki
3571/74 — Aldenor G. Salame
3570/74 — Alberto G. Salame
3368/74 — Nazaré Holanda da Silva
3365/74 — José R. dos Santos
10316/74 — José Lelis Filho

SANTA MARIA DO PARA

6242/74 — Tatsuaki Ishikawa
1698/73 — Vitor Viara Ferreira
3090/74 — Sebastião R. da Silva

SAO FRANCISCO DO PARA

4355/72 — Raimundo F. do Nascimento
7646/73 — Raimundo Alves Rodrigues
3724/70 — José F. do Amaral
2384/73 — Eliseu Gomes de Souza
2383/73 — Eliseu Gomes de Souza
2382/73 — João Ma. Gomes de Souza
4671/73 — Raimundo B. de Brito
7257/73 — Firmino B. de Oliveira
3434/73 — Francisco de A. das Chagas
5575/74 — José P. de Brito Filho
1468/73 — João Raimundo da Silva

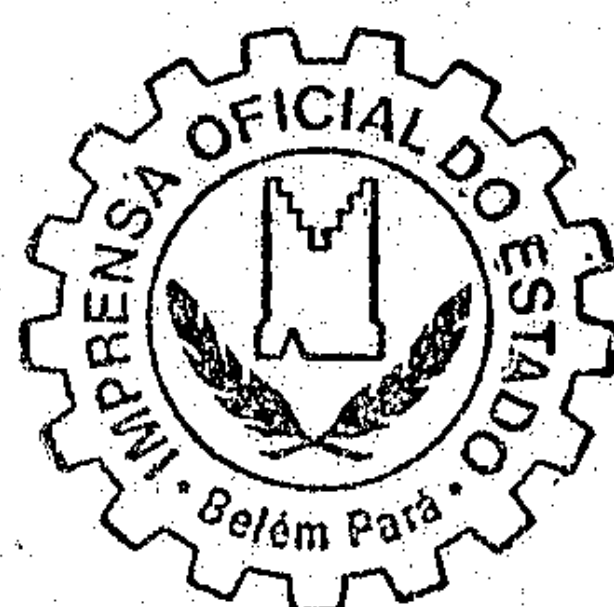
SAO DOMINGOS DO CAPIM

0036/74 — Izaias de Souza Rolim
7873/73 — Amerino Cardoso de Matos
0904/74 — Manoel Francisco de O. Filho

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC, para a expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 21 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas :
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone : 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Crt.	D. O.	Crt.
Anual . . .	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral .	400,00	avulso . .	2,00
N.º avulso .	3,00	Publicações	
Outros Es-		Página comum, cada	
tados e Mu-		centímetro..	15,00
zicipios		Página de Contabilidade - preço	
Anual . . .	1.000,00	fixo	1.300,00
Semestral .	500,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, aprovando a doação definitiva dos lotes de terras das colônias dos municípios diversos abaixo discriminados.

Considerando as Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, resolvo homologar aqueles atos para que produzam todos os seus efeitos de direito nos processos abaixo discriminados:

ANANINDEUA

9028/74 — Benedita T. da Silva
2413/75 — Veríssimo A. de Miranda
0318/75 — Ari Tavares de O. Costa
5759/73 — Abigail do C. Loubão
2725/74 — Benedito C. F. Lima
1653/75 — Elmir Nobre Saadi
4411/74 — Eliáia Barral
2676/75 — Paulina N. de Souza
5120/73 — João Corrêa da Silva
0699/74 — Raimundo Leão Ferreira
1027/75 — João Alves do Couto
2612/74 — Francisco S. de Jesus
7666/73 — Raimundo P. Braga
6475/73 — Raimundo O. da Silva
7020/73 — Alzerina L. Batista
7280/73 — Domingos F. Ramos
1329/74 — Osvaldo Santos
2326/74 — Benedito F. Gonçalves
7830/73 — Jcana P. Ramalho

BENEVIDES

4085/75 — Raci Aua de Oliveira
0116/75 — Júlia Faro de Freitas
0115/75 — Aurora F. de Oliveira
4405/75 — Maria das G. M. Figueiredo
0229/74 — Jorge F. de Souza
2106/75 — Wilson Leandro Pereira
0117/75 — Rosa de Lima Faro
0027/75 — Aylton M. da C. e Silva
2657/75 — Laiete M. da C. e Silva

MARACANÁ

6455/74 — Benedito M. Alves
2786/74 — Maria M. L. Dias

NOVA TIMBOTEUA

1385/74 — Maria Gomes Soares
7471/74 — Antonio F. de Souza
10444/74 — Sergifredo P. de Sales

CASTANHAL

3161/75 — Francisco C. das Chagas
3162/75 — Francisco C. das Chagas
5113/75 — Otilio V. de Amorim
3729/70 — Antonio J. da Silva
3761/74 — Olie Cardoso
5378/73 — João Pinto da Trindade

CURUÇA

4622/74 — Jos'as T. de Araújo

VIGIA :

0984/75 — Antonio Gonçalves da Silva

CAPANEMA

1124/74 — Lino Soares da Silva

ACARA

4973/74 — Masaki Konno

BUJARU

6508/74 — Hisahi Sugawa

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 21 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 3375)

RESUMO DE SENTENÇAS

Processo n. 2541/74 de 26.03.74.

Requerente: Sebastiana Melo da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Viseu.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 7003/74 de 11.09.74.

Requerente: Cosma Lima de Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Viseu.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 7002/74 de 11.09.74.

Requerente: Cosma Lima de Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Viseu.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0176/75 de 16.01.75.

Requerente: Antonio Otacilio Vidal.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Viseu.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0175/75 de 17.01.75.

Requerente: José Vidal Sobrinho.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Viseu.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 4978/74 de 24.06.74.

Requerente: José Ferreira Sobrinho.

Objeto: Doação definitiva de terra

na colônia do Município de Tomé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 5574/73 de 01.11.73.

Requerente: Umehichi Kasamatum.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 5253/73 de 18.10.73.

Requerente: Clímério de Barros.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 4552/74 de 06.06.74.

Requerente: Helena M. Yokoyma.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2310/74 de 20.03.74.

Requerente: Epitácio Ramalho Alves.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 4553/74 de 06.06.74.

Requerente: Raimundo Sanches.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2307/74 de 20.03.74.

Requerente: Luliza Tokiko Yanaguihashi.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 8364/74 de 25.10.74.

Requerente: Eunice M. Tanigu.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 8040/74 de 17.10.74.

Requerente: Osvaldo Takaya Fulhash.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 8044/74 de 17.10.74.

Requerente: Shusi Furumoto.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr.

Governador do Estado.

Processo n. 8359/74 de 25.10.74.

Requerente: Kazuo Makino.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 5573/73 de 01.11.73.

Requerente: Zenjiro Murakami.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 7600/73 de 24.12.73.

Requerente: Pedro Lelis Pereira.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 7588/73 de 24.12.73.

Requerente: Sebastiana Hilda de Jesus.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 5046/72 de 22.12.72.

Requerente: Raimundo Bernardo dos Santos.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 7973/73 de 28.12.73.

Requerente: Regina Maria Andrade Sales.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 5080/74 de 27.06.74.

Requerente: João de Souza Lima.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1300/75 de 18.03.75.

Requerente: Humberto Alves de Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 8304/74 de 24.10.74.

Requerente: Francisco Lima.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3892/74 de 13.05.74.

Requerente: Iracema Pereira da Silva Santos.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Nova Timboteua.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1393/75 de 21.03.75.

Requerente: Masakatu Teshima.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Sta. Maria do Pará.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1390/75 de 21.03.75.

Requerente: Kunihisa Teshima.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Sta. Maria do Pará.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 7035/73 de 10.12.73.

Requerente: Noel Bezerra da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Igarapé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 7558/73 de 24.12.73.

Requerente: Manoel Pedro da Costa.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Igarapé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 7556/73 de 24.12.73.

Requerente: Manoel Pedro da Costa.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Igarapé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3601/73 de 07.08.73.

Requerente: Raimundo Araujo da Paixão.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Igarapé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 4441/74 de 05.06.74.

Requerente: José Clementino de Oliveira.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1542/73 de 18.04.73.

Requerente: Raimundo Nonato Sampaio.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 4441/74 de 05.06.74.

Requerente: José Clementino de Oliveira.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Castanhal.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1542/73 de 18.04.73.

Requerente: Raimundo Nonato Sampaio.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Castanhal.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 10420/74 de 26.12.74.

Requerente: Miguel Braga da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Castanhal.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3116/75 de 17.06.75.

Requerente: Maria de Lourdes Lobato Pinheiro.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Pirheiro — Belém.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1291/75 de 19.03.75.

Requerente: Walter Galã Correa.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Belém — Pará.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 6824/74 de 03.09.74.

Requerente: Shigeru Kimura.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de São Caetano de Odívelas.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2441/73 de 09.07.73.

Requerente: Luiz Cordeiro Monteiro.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de São Caetano de Odívelas.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1433/74 de 14.03.74.

Requerente: João Amaral da Gama.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Inhangapi.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

ção deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1305/75 de 18.03.75.

Requerente: George Augusto Fernandes Lima.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2281/73 de 05.06.73.

Requerente: Luiz Gorzaga dos Reis.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Santarém Novo.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3490/73 de 06.08.73.

Requerente: Mizael Sancho Monteiro.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Santarém Novo.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 6496/74 de 21.08.74.

Requerente: José Lélis Pereira.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 8320/74 de 24.10.74.

Requerente: Pedro Pereira Damasceno.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0149/75 de 15.01.75.

Requerente: Jecer Cordeiro Giroux.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 7411/73 de 19.12.73.

Requerente: Milton Gomes de Menezes.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 6511/74 de 21.08.74.

Requerente: Valdemar Pereira Lima.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Acará.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 4580/74 de 07.06.74.

Requerente: João Sampaio de Oliveira.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Irituba.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 5579/73 de 01.11.73.

Requerente: Eunilde da Silva Almeida.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Tomé-Açu.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0463/75 de 31.01.75.

Requerente: Maria Silva Pereira.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 5179/74 de 01.07.74.

Requerente: Maria de Pompéia Cordeiro Campos.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2844/74 de 02.04.74.

Requerente: Francisca de Souza Rocha.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 5301/73 de 22.10.73.

Requerente: Luiza Gomes de Araújo.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 7198/74 de 19.09.74.

Requerente: Yasuhiro Sakata.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de São Francisco do Pará.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA

MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 2829)

ANÚNCIOS

Mineração Rio do Norte S.A.

Ata da 5ª. Reunião do Conselho de Administração da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., realizada em 29 de julho de 1975.

C.G.C.M/F n.º 04.932.216/0001

Aos 29 dias do mês de julho de 1975, às 13,00 (treze) horas, na sede social, à Travessa Campos Salles n.º 268 — 10.º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Mineração Rio do Norte S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 04.932.216/0001, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, em 30.06.1974, sob o n.º 1.217/67, tendo comparecido o Sr. Heinz-Werner Herbert von Uslar, Presidente, e os Conselheiros Srs. Jorge da Rocha Fragoso, Miguel de Carvalho Dias, Ernest van Mourik Broekman, Richard Charles Roberts, Erik Onarheim, Eivind Hagen, Anthony Woodward Neele e José Ignácio Baldo Clemente. O Presidente, Sr. Heinz-Werner Herbert von Uslar, no uso de suas atribuições assumiu a presidência da mesa e, na ausência do Sr. Antonio Flávio de Castro e Conde, convidou a mim, José Maria Rossani Garcez para Secretário. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente disse que, já tendo sido totalmente integralizada a parcela do capital da empresa subscrito pelos acionistas, conforme o aumento deliberado em Assembléia do Conselho de Administração, realizada em 11 de junho de 1974, sendo, atualmente, de Cr\$ 114.271.900,00 (Cento e Quatorze Milhões, Duzentos e Setenta e Hum Mil e Novecentos Cruzeiros) o capital integralizado da sociedade, a reunião havia sido convocada para deliberar sobre um aumento do capital subscrito da ordem de Cr\$ 5.564.965,00 (Cinco Milhões, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros), através da emissão de 5.564.965 (Cinco Milhões, Quinhentas e Sessenta e Quatro Mil, Novecentas e Sessenta e Cinco) ações ordinárias ou comuns, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada, ações estas correspondentes à parcela autorizada do Capital Social, conforme deliberado na Assembléia Geral Extraordinária de 10 de junho de 1974. Esclareceu o Sr. Presidente que esse aumento de capital foi solicitado pela Diretoria Executiva da empresa,

através de Proposta, datada de 02 de julho do corrente ano, que, por mim, Secretário, foi lida e é do seguinte teor: "Considerando a necessidade do aporte de recursos dos acionistas a fim de possibilitar à Mineração Rio do Norte S.A. o suprimento de eventuais necessidades de caixa, como já aventado na reunião do Conselho de Administração realizada aos 23 de abril do ano em curso, torna-se necessário, nos termos do Artigo 7º dos Estatutos Sociais da empresa, que o Conselho de Administração, em próxima reunião, aprove um aumento do capital subscrito da empresa da ordem de Cr\$ 5.564.965,00 (Cinco Milhões, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros), através da emissão de 5.564.965 (Cinco Milhões, Quinhentas e Sessenta e Quatro Mil, Novecentas e Sessenta e Cinco) ações ordinárias ou comuns, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada, ações estas correspondentes à parcela autorizada do Capital Social de Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), devendo ser feita a integralização em espécie, respeitado o direito de preferência e a garantia de opção como contemplados no Artigo 5º dos Estatutos Sociais da empresa". Ponderou o Sr. Presidente que, no caso de se verificar, no ato da integralização, a existência de frações que não permitissem divisão cômoda entre os acionistas subscritores, deveriam ser tais frações aglutinadas e mantidas em conta de reserva livre, para futura distribuição "pro-rata" entre os acionistas, quando de aumento posterior do capital subscrito e integralizado da empresa. Esclareceu, ainda, que os Membros do Conselho Fiscal já estavam à espera da apresentação da proposta da Diretoria da Empresa para exararem o competente parecer. Posto em discussão e votação o assunto, resolveu o Conselho de Administração proceder ao aumento do capital subscrito da sociedade, tal como proposto. — A seguir, o Conselho de Administração deliberou suspender a sessão para submeter ao Conselho Fiscal a decisão tomada. — Reaberta a sessão, informou o Sr. Presidente que o Conselho Fiscal havia aprovado, sem ressalvas, a deliberação adotada pelo Conselho nessa reunião, determinando o mim. Secretário, que procedesse à leitura do correspondente parecer, cujo teor é o seguinte: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Ilm.ºs Srs. Acionistas e Membros do Conselho de Administração da Mineração Rio do Norte

S.A.. Os abaixo-assinados, Membros do Conselho Fiscal da Mineração Rio do Norte S.A., tendo examinado detidamente a proposta da Diretoria no sentido de aumentar o capital social subscrito de Cr\$ 114.271.900,00 (Cento e Quatorze Milhões, Duzentos e Setenta e Um Mil e Novecentos Cruzeiros) para Cr\$ 119.836.865,00 (Cento e Dezenove Milhões, Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros), ou seja, um aumento de Cr\$ 5.564.965,00 (Cinco Milhões, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros), através da emissão de 5.564.965 (Cinco Milhões, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentas e Sessenta e Cinco) ações ordinárias ou comuns, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, a serem integralizadas em espécie, respeitado o direito de preferência e a garantia de opção contemplados nos parágrafos segundo e terceiro do Artigo 5º dos Estatutos Sociais da empresa, são de parecer que a referida proposta consulta aos interesses sociais, merecendo, portanto, a aprovação dos Senhores Acionistas. Belém, 29 de julho de 1975. (ass.) Américo Puppim, Alvaro Ayres Couto, Carlos Ubéda". Em seguida, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se pronunciou, declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, expressão fiel do ocorrido, que, depois de lida e aprovada, vai, ao fim, devidamente assinada por todos os presentes. Belém, 29 de julho de 1975.

Heinz-Werner Herbert von Uslar
Presidente

Jorge da Rocha Fragoso

Miguel de Carvalho Dias

Ernest van Mourik Broekman

Richard Charles Roberts

Erik Onarheim

Eivind Hagen

Anthony Woodward Neele

José Ignácio Baldo Clemente

José Maria Rossani Garcez

Secretário

Certifico ser a presente cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração, transcrita no livro competente.

JOSE MARIA ROSSANI GARCEZ
Secretário

4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de José Maria Rossani Garcez.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1975.
Em testemunho L. C. R. da ver-
dade.

LUIZ CAMPOS RIBEIRO
Tabelião Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ — "JUCEPA"**

CERTIFICO por decisão do Plenário,
reunido em 23 de outubro de 1975, que
foi arquivada nesta JUCEPA, sob o ...
n. 1996/75, a 1ª. Via da presente Ata,
de Mineração Rio do Norte S.A.

Belém, 23 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 5434 — Dia 30.10.75)

**MADEIRAS GERAIS S.A.
MAGESA**

C.G.C. 04.945.713/0001

Assembléia Geral Extraordinária
Ficam convidados os Senhores Aci-
onistas de Madeiras Gerais S.A. para
comparecerem a reunião de Assembléia
Geral Extraordinária a realizar-se no
dia 10 de novembro de 1975, às 18:00
horas, em sua sede social a rua Gaspar
Viana, 106, a fim de deliberarem sobre:

- a) Alteração dos Estatutos;
- b) Aumento do Capital Social;
- c) O que ocorrer.

Belém, 23 de outubro de 1975.

A DIRETORIA

(T. n. 23.596 — Reg. n. 5415
— Dias: 25, 28 e 30/10/75).

Jacutinga Agro-Pecuária S/A
C.G.C. M.F. N. 05.427.414/0001
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. acionistas
da Jacutinga Agro-Pecuária S/A, a se
reunirem em Assembléia Geral Extraor-
dinária, a realizar-se no dia 08 de no-
vembro de 1975, às 10:00 horas, em sua
sede social em Conceição do Araguaia,
Estado do Pará, a fim de discutirem e
deliberarem sobre a seguinte ordem do
dia:

- a) Alteração na composição do Capital
Social autorizado, no que se refere
à distribuição de ações nos vários
tipos de classes;
- b) Outros assuntos de interesse social;
Conceição do Araguaia, 28 de outu-
bro de 1975.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5442 — Dias 30 e 31/10/
01/11/75)

— C O P A L A —

Indústrias Reunidas S.A.

C.G.C. — 04.895.066/0001—48

*ATA da Assembléia Geral Extra-
ordinária, realizada em 10 de
outubro de 1975.*

Aos dez dias do mês de outubro de
hum mil novecentos e setenta e cinco, às
16.00 horas, na sede social, à Avenida
Bernardo Sayão, n. 5.232, reuniram-se
em Assembléia Geral Extraordinária, os
acionistas da COPALA — INDÚSTRIAS
REUNIDAS S.A., que haviam sido pré-
via e regularmente convocados, mediante
anúncios publicados no Diário Oficial do
Estado do Pará, nas edições dos dias 2,
3 e 4 de outubro de 1975 e na A Província
do Pará, nas edições dos dias 2, 3 e 4 de
outubro de 1975. Constatando-se pelo
Livro de Presença de Acionistas, haver
número legal para as deliberações, foi
instalada a assembléia e aberta a sessão,
assumindo a presidência, por aclamação
dos presentes, Sr. Antonio Matheus de
Campos, que convidou, também, o acio-
nista Manoel Sinésio Costa de Souza,
para servir de Secretário, ficando assim
composta a mesa dirigente dos trabalhos.
Dando início aos trabalhos, o Sr. Presi-
dente solicitou ao Secretário fosse pro-
cedida a leitura, para posterior discus-
são e votação, a seguinte PROPOSTA DA
DIRETORIA: — "Senhores Acionistas:
— Como é do conhecimento de todos, a
sociedade é senhora e legítima possuidora
de um imóvel consistente em um ter-
reno situado à Rua Lima Barreto, dis-
tante 19,00 mts. da esquina dessa Rua
com a Rua Coronel Frias, no 12º Sub-
distrito Cambuci no distrito, município,
termo e comarca e 6ª. Circunscrição
Imobiliária da Comarca de São Paulo,
medindo 8,00 mts. de frente para a ci-
tada Rua Lima Barreto por 28,00 mts.
de frente aos fundos, de ambos os lados,
tendo dos fundos a mesma largura da
frente, confrontando do lado direito de
quem da rua olha para o terreno com
Base Indústria e Comércio de Brindes
Ltda. ou sucessores; do lado esquerdo
com João Batista Ferreira e outros ou
sucessores; e nos fundos com Dr. Nelson
Malta ou sucessores, imóvel esse havido
por escritura de venda e compra das
notas do 9º Tabelião da Capital, datada
de 13 de setembro de 1967, livro n. 762,
fls. 126; transcrito no livro 3BX sob o
n. 68.877 no Registro de Imóveis da 6ª.
Circunscrição da Capital de São Paulo.
Considerando não haver quaisquer ben-
feitorias no imóvel, dada a não viabili-
dade do seu aproveitamento comercial
pela sociedade, inclusive em razão de
suas características e metragens. Con-

siderando os tributos e taxas incidentes
sobre o mesmo, o que vem a onerar a
sociedade sem uma correspondente com-
pensão financeira de seu aproveita-
mento. Considerando o desinteresse
locativo de áreas iguais ao referido ter-
reno naquela região, vem esta Diretoria
propor aos senhores acionistas que seja
alienado aquele terreno pelo preço mí-
nimo de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzei-
ros), devendo o pagamento ser efetuado
no prazo máximo de 120 (cento e vinte)
dias, o que corresponde às ofertas do
livre mercado imobiliário. Belém (PA),
29 de setembro de 1975. aa) José Fer-
nandes Fonseca, Antonio Matheus de
Campos, José Fernandes Fonseca Júnior,
Manoel Luiz Cordeiro, Themistocles Ra-
mos Bogéa. Colocada a matéria em dis-
cussão e votação, foi pela unanimidade
aprovada a venda do referido terreno,
nas condições e pelo preço mínimo pro-
posto, ficando já a Diretoria autorizada
a aliená-lo nas condições aprovadas a
pessoa física ou jurídica que manifestar
seu interesse. Nada mais havendo a tra-
tar, franqueada a palavra a quem dela
quisesse fazer uso, como ninguém se ma-
nifestasse, foi suspensa a sessão pelo
tempo necessário à lavratura desta ata,
permanecendo os presentes no recinto.
Reaberta a sessão, foi esta ata lida, apro-
vada pela unanimidade e a seguir assi-
nada. Belém (PA), 10 de outubro de
1975, aa) Antonio Matheus de Campos —
Presidente; Manoel Sinésio Costa de Sou-
za — Secretário. Acionistas presentes:
— F.L.M. Com. e Participações; José
Fernandes Fonseca, Joaquim Nunes de
Almeida, Aires Júlio da Fonseca, Maria
do Carmo Fonseca, Manoel Sinésio Cos-
ta de Souza, Themistocles Ramos Bogéa.
Na qualidade de Presidente e Se-
cretário declaramos que a presente é
cópia fiel da ata original transcrita no
livro próprio.

ANTONIO MATHEUS DE CAMPOS

Presidente

C.P.F. 003.803.938

MANOEL SINESIO COSTA DE SOUZA

Secretário

C.P.F. 016.148.602

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de An-
tonio Matheus de Campos.

Belém, 15 de outubro de 1975.

Em testemunho N. E. C. M. da ver-
dade.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário,
reunido em 23 de outubro de 1975, que
foi arquivada nesta JUCEPA, sob o ...
n. 1986/75, a 1ª. Via da presente Ata, de

Copala — Indústrias Reunidas S.A.
Belém, 23 de outubro de 1975.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 5433 — Dia 30.10.75)

PERFUMARIAS PHEBO S/A

CGC 04.911.090/0001 - 56
SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
GEMEC/RCA — 200 — 74/235
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os Senhores Acionistas de Perfumarias Phebo S/A para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 13 de novembro de 1975, às 16:00 horas, em nossa sede social, sita à Travessa Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade, para deliberarem sobre:

1. Proposta de Aumento de Capital social, mediante subscrição particular de ações.
2. Aumento do Capital Social, com incorporação de reserva proveniente de isenção de imposto de renda;
3. Adequação dos Estatutos Sociais ao Decreto-lei n. 1376 de 12 de dezembro de 1974.
4. Alteração dos Estatutos Sociais, e
5. Outros assuntos de interesse social.

Belém, 28 de outubro de 1975.
FAUSTO SOARES FILHO
Diretor Vice-Presidente
(Ext. — Reg. n. 5439 — Dias 30, 31.10 e 1.11.1975).

Sangapoitan Pastoril S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO
DE 1975

C.G.C. 05.426.580

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 1975, às 10,00 horas, realizou-se na sede da sociedade, no Município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, a Assembléia Geral Ordinária da Sangapoitan Pastoril S/A., convocada por editais publicados nos dias 23, 26 e 27.08.1975, na forma do Artigo 89 § Único, letra B, do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo Artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada o Sr. Ronaldo Avellar Assumpção, Dire-

tor-Presidente da sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a maioria do Capital Social com direito a voto. Instalada a Assembléia, foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa, o Sr. Ronaldo Avellar Assumpção, que convidou a mim Domingos Geraldo Teixeira Assumpção que esta fiz lavrar e subscrevo para secretário. Por determinação do Sr. Presidente foi então lida por mim secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974, o balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente que essas peças foram publicadas na Imprensa Oficial no dia 23 de agosto de 1975, de acordo com a legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos esses documentos como de fato o foram por mim secretário tal como determina o Artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se a votação verificou-se terem sido aprovadas, sem restrições o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1974. Passando ao item seguinte da ordem do dia o Sr. Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder a eleição da nova diretoria, bem como dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal fixando-se lhes os respectivos honorários, o que se fez por aclamação, sendo que para a Diretoria foi reeleito para Diretor-Presidente o Sr. Ronaldo Avellar Assumpção, permanecendo vagos os demais cargos. Para o Conselho Fiscal foram reeleitos os Srs. Sérgio Assumpção Toledo Piza, Paulo Edmur Vieira Pimentel e Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, para membros efetivos e para suplentes foram reeleitos os Srs. Vicente Sampaio Goés Neto, João Lanari do Val e Ruy Celidonio Filho. No caso do Diretor-Presidente foi facultado ao mesmo uma retirada anual a seu critério de acordo com o andamento dos negócios sociais não ultrapassando entretanto o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda. Para o Conselho Fiscal a Assembléia fixou honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do

Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes, e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléia e eu Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, secretário da mesma para constar fiz lavrar a presente Ata que conferi subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e demais acionistas presentes depois de lida e por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 25 de setembro de 1975. (a.a.) Ronaldo Avellar Assumpção — Presidente; Domingos Geraldo Teixeira Assumpção — Secretário. (a.a.) Ronaldo Avellar Assumpção, Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, Sérgio Assumpção Toledo Piza, Paulo Edmur Vieira Pimentel e João Leite Sampaio Ferraz Júnior.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 25 de setembro de 1975.

RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO

11º CARTÓRIO DE NOTAS

(Antigo Tabelionato Veiga)

Reconheço a firma supra de Ronaldo Avellar Assumpção.

São Paulo, 25 de setembro de 1975.

Em testemunho L. M. R. da verdade.

LUIZ M. RODRIGUES

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 21 de outubro de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1965/75, a 1a. Via da presente Ata, de Sangapoitan Pastoril S/A.

Belém, 21 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 5437 — Dia 30.10.75)

AGRO PECUÁRIA TATUIBI S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PECUÁRIA TATUIBI S/A., a tomar parte na Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 10 de novembro, às 10:00 horas, na sede social, à Praça das Bandeiras n. 112, nesta cidade de Belém, a deliberarem sobre:

- a) Ratificação do decidido na A.G.E. de 25 de setembro de 1975, que alterou a redação dos Estatutos Sociais, sem modifi-

cação do Capital Social e da Diretoria.

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém do Pará, 28 de outubro de 1975.

Dr. BRENO MACHADO GOMES
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5436 — Dias: 30, 31.10 e 1.11.1975).

**COMIG — CIA. MADEIREIRA
SÃO MIGUEL**
PARECER DO CONSELHO FISCAL
REALIZADO EM 27 DE OUTUBRO
DE 1975

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, em sua sede social sita à Av. Alcindo Cacela, 1866, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Madeireira São Miguel, a fim de atender solicitação da diretoria referente a um financiamento do valor de Cr\$ 3.889.265,00 (Três Milhões Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros), para capital de giro a ser concedido pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, nos termos da conta CRESF 15/487, de 22/04/75, do referido banco. Após a leitura da carta de explanação da Diretoria sobre o assunto, somos de opinião favorável ao financiamento e expedimos formalmente o parecer que nesta vai transcrito para os devidos fins de direito: Parecer do Conselho Fiscal sobre o financiamento pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, no valor de Cr\$ 3.889.265,00 (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros) para capital de giro. Senhores Diretores: O Conselho Fiscal em reunião realizada no dia vinte e sete de outubro de 1975, na sede social da companhia, sita à Av. Alcindo Cacela, 1866, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, é de parecer favorável que esta Diretoria, contrate com o Banco da Amazônia S/A — BASA um financiamento de Cr\$ 3.889.265,00 (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros) para capital de giro nos termos da carta CRESF 15/487, do Banco da Amazônia S/A., uma vez que dito financiamento está de acordo com os preceitos vigentes em nossos estatutos, sobre a matéria e política de crescimento da Companhia. Em seguida como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se o presente parecer que depois de lido e achado vai por todos assinado.

Belém (PA), 27 de outubro de 1975.
EDUARDO GRANDI
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
REINALDO DE SOUZA MELLO.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra (s) existente em meu arquivo, a assinatura (s) supra assinalada (s) com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 28 de outubro de 1975.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tab. Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assinadas duas (2).

Belém, 28 de outubro de 1975.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 5435 — Dia 30.10.75).

— P R O P A R —

Produtos Siderúrgicos

do Pará S.A.

C.G.C. N.º 05.067.533/0001—04

ATA da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02 de setembro de 1975

Aos dois dias do mês de setembro de um mil novecentos e setenta e cinco, às 10,00 horas, na sede social, à Rua Municipalidade, n. 864, nesta capital, representando a totalidade do capital social, conforme consta das assinaturas apostas no Livro de Presença, com as indicações exigidas por lei, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da PROPARG — PRODUTOS SIDERÚRGICOS DO PARÁ S.A.. Pelo Diretor Rafael Novellino, após verificada a existência de "quorum" legal, foi instalada a assembléia e aberta a sessão, solicitando dos presentes a eleição do presidente da mesa. Por aclamação dos presentes assumiu a Presidência o próprio diretor que a instalou, Rafael Novellino, convidando a mim Ulysses Kardel D'Amore para servir como Secretário. Inicialmente, esclareceu o Sr. Presidente que, conforme expressamente previsto na Portaria DNRC/DOC n. 18 de 20 de outubro de 1969, era dispensável a prova de convocação prévia pela imprensa, uma vez que compareceram acionistas representando a integridade do capital social. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da seguinte Proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas: — Considerando estar a sede social localizada em acanhadas acomodações e impróprias para o desenvolvimento das atividades comerciais da sociedade, o que vem dificultando, sobremaneira, a movimentação de carga e descarga de mercadorias e manobras de caminhões de grande tonelagem nos

pátios da empresa, bem como por não oferecer a atual sede social condições para a instalação de balança para pesagem de mercadorias, inclusive dos próprios veículos transportadores, vem esta diretoria propor aos senhores acionistas a mudança da sede social para a Avenida Bernardo Sayão, n. 5.232—A, nesta capital e, se aprovada esta proposta, passará o art. 3º dos Estatutos Sociais a vigorar com a seguinte redação: "art. 3º A sociedade vigorará por prazo indeterminado, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais, escritórios, agências depósitos ou postos de venda em qualquer localidade do território nacional tendo a sua sede e foro na cidade de Belém do Pará — Estado do Pará, à Avenida Bernardo Sayão, n. 5.232—A". Belém (PA), 02 de setembro de 1975. aa) Rafael Novellino, Ulysses Kardel D'Amore". Posta a matéria em discussão e votação, os acionistas aprovaram unanimemente a Proposta da Diretoria retratada, devendo doravante a sede social localizar-se à Avenida Bernardo Sayão, n. 5.232—A, nesta capital. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata correspondente permanecendo os presentes no recinto. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes, os quais a acharam conforme e a assinaram em seguida. Belém (PA) 02 de setembro de 1975. aa) Rafael Novellino — Presidente; Ulysses Kardel D'Amore — Secretário. Acionistas presentes: — FLM — Comércio e Participações Ltda., Walter Conrado Adolpho Hormann, Rafael Novellino, Tácito Claret Tocci, Laurindo Eing, Edson Macar e Luiz Eduardo Miele. Na qualidade de Presidente e Secretário declaramos que a presente é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

RAFAEL NOVELLINO

Presidente

ULYSSES KARDEL D'AMORE

Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ — "JUCEPA"**

CERTIFICO por decisão do Plenário reunido em 23 de outubro de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1990/75, a 1a. Via da presente Ata, de PROPARG — Produtos Siderúrgicos do Pará S.A..

Belém, 23 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

C.G.C. N.º 05.067.533/0001—04

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 1975

"QUADRO DE PRESENÇA"

Acionistas Presentes	Nacionalidade	Est. Civil	Profissão	Residência	N.º de Ações
FLM E PARTICIPAÇÕES LTDA.	Brasileira	sóc. quotas resp. Ltda.	Comércio	AV. Paulista, 2444 - 5º andar - Conj. 51—SP	999.940
Walter Contrado Adolpho Hornemann	Brasileira	desquitado	Advogado	R. Inglaterra, 283—SP	10
Rafael Novellino	Brasileira	casado	Economista	R. Planalto Paulista, 94—SP	10
Tácito Claret Tocet	Brasileira	casado	Contador	AV. Rebouças, 1164 — apto. 21—SP	10
Laurindo Eing	Brasileira	casado	Contador	R. Matias Aires, 283 — 3º andar - apto. 34	10
Edson Macari	Brasileira	casado	Advogado	R. Itacema, 299/323 — apto. 53—SP	10
Luz Eduardo Miele	Brasileira	casado	Industr.	R. Tutóia, 839 — apto. 24—SP	10
T O T A L					1.000.000

Na qualidade de Presidente e Secretário, declaro que a presente é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

RAFAEL NOVELLINO
Presidente

ULYSSES KARDEL D'AMORE
Secretário

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 23 de

outubro de 1975, que foi arquivada, nesta JUCEPA, sob o n.º 1990/75, a 1ª. Via da presente Ata de PROPAG — Pro-
autos Siderurgicos do Pará S. A.
Belém, 23 de outubro de 1975.

(Ext. — Reg. n. 5432 — Dia 30.10.75)

Agro Pastoril Industrial Lot
"AGROLOT" S. A.

C.G.C.M.F. 04.808.002/0001

Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Pastoril Industrial Lot "AGROLOT" S. A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 10 de novembro de 1975, às 14:00 horas, em sua sede social a Rua Santo Antonio, 317, sala 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Apreciação do Ofício SUDAM n. 1.500 de 29.07.75, que considerou o referido projeto em condições de receber recursos do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM — de acordo com o Decreto-Lei n. 1.376 de 12.12.1974.

2 — Alteração parcial dos Estatutos Sociais.

3 — Outros assuntos de interesse da sociedade, que não depende de convocação especial.

Belém, 20 de outubro de 1975

Dr. ALCEU LOT
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 5431 — Dias — 28, 30 e 31.10.75)

Impressos em Geral

Fornecemos mediante

orçamento prévio às en-

tidades públicas, parti-

culares, profissionais li-

berais e parlamentares.

Informações na Diretoria

Administrativa da Im-

prensa Oficial

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério das Minas e Energia
DEPARTAMENTO NACIONAL DA
PRODUÇÃO MINERALAEROLEVANTAMENTO
RADARGRAMÉTRICOLASA — ENGENHARIA E
PROSPECÇÕES S.A.

AEROSERVICE

Termo de Contrato entre o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e a Empresa LASA — Engenharia e Prospeções S.A., com a intervenção da Aero Service Corporation.

CONTRATO de prestação de serviços que entre si fazem o Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, (DNPM), com sede em Brasília, no Setor de Autarquias Norte, representado por seu Diretor-Geral Acy Ávila da Luz, doravante designado pelas iniciais DNPM, e a LASA — Engenharia e Prospeções S.A., inscrita no CGC sob o n. 33.054.875 com sede na Avenida Pasteur n. 429, no Rio de Janeiro, representada pelo seu Diretor Carlos Eugênio Magarinos Torrès e seu Procurador Renato José Rosenburgo, doravante denominada CONTRATADA, com a intervenção da Aero Service Corporation, doravante denominada AERO, empresa norte-americana, com sede nos Estados Unidos da América do Norte, na 4219 Van Kirk Street, Philadelphia, Pa. 19.135, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1.0.0 OBJETO DE CONTRATO

1.1.0. A CONTRATADA executará atividades de aerolevantamento a partir da cobertura radar de uma área que totaliza 3.700.000km², nas regiões nordeste, sudeste, centro-oeste e sul definida no Apêndice A do Anexo Técnico deste CONTRATO, e entregará ao DNPM os mosaicos de Side Looking Airborne Radar — SLAR — as fotografias e os demais elementos, tudo de acordo com as especificações constantes do referido Anexo Técnico parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA 2.0.0 PRAZOS

1.2.0. A execução da cobertura SLAR e a entrega dos mosaicos, das fotografias e dos outros elementos exigidos nos termos deste CONTRATO deverão obedecer os seguintes prazos de execução e de entrega discriminados a seguir:

Início da mobilização e instalação de laboratório	15 julho	1975
Início das operações de voo SLAR (Área III)	15 agosto	1975
Início das observações do satélite de trânsito	15 agosto	1975
Início da seleção de pontos existentes	15 setembro	1975
Início das operações de voo SLAR (Área II)	15 outubro	1975

Início da colagem dos mosaicos da área de prioridade 1	01 novembro	1975
Início das operações de voo SLAR (Área IV)	15 novembro	1975
Início das operações de voo SLAR (Área I)	15 dezembro	1975
Início da colagem de mosaicos da área de prioridade 2	15 janeiro	1976
Início da colagem dos mosaicos da área de prioridade 3	01 fevereiro	1976
Entrega dos mosaicos, fotoíndices e fotos aéreas da área de prioridade 1	01 fevereiro	1976
Término das operações de voo SLAR	15 fevereiro	1976
Entrega dos mosaicos, fotoíndices e fotos aéreas da área de prioridade 2	01 março	1976
Início da colagem dos mosaicos da área de prioridade 4	01 abril	1976
Entrega dos mosaicos, fotoíndices e fotos aéreas da área de prioridade 3	01 abril	1976
Início da colagem dos mosaicos da área de prioridade 5	15 junho	1976
Entrega dos mosaicos, fotoíndices e fotos aéreas da área de prioridade 4	15 junho	1976
Entrega dos mosaicos, fotoíndices e fotos aéreas da área de prioridade 5	15 setembro	1976
Entrega final dos serviços	15 outubro	1976

CLAUSULA 3.0.0 EQUIPAMENTOS E SOBRES-
SALENTES

3.1.0. Na execução dos trabalhos, objeto do presente CONTRATO, a CONTRATADA deverá usar o equipamento de sua propriedade ou posto à sua disposição, listando ao Anexo Técnico, empregando somente pessoal devidamente qualificado para esse fim.

3.2.0. A CONTRATADA, para garantir a máxima eficiência nas operações de Cobertura SLAR, deverá dispor de peças sobressalentes para todo o equipamento a ser usado em tais operações, ou prover os meios para sua pronta reparação e reentrada em operação, não podendo as possíveis paralizações serem superiores a 30 (trinta) dias úteis e consecutivos.

CLAUSULA 4.0.0 SUB-CONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE OBRIGAÇÕES

4.1.0. A AERO é parte interveniente no presente CONTRATO, na qualidade de sub-contratada, para prestação de serviços de aerolevantamento e fornecimento e instalação de equipamentos relacionados no Anexo Técnico.

4.2.0. A CONTRATADA poderá transferir parte das obrigações do presente CONTRATO a empresa Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S.A.

CLAUSULA 5.0.0 FISCALIZAÇÃO

5.1.0. A CONTRATADA permitirá aos representantes-fiscais do DNPM, livre acesso à sede do projeto da CONTRATADA, às bases de operação e à aeronave, durante o curso desse CONTRATO, e prestará ao DNPM todas as informações sobre técnicas de operação, suas limitações e alcance, permitindo o exame de todos os dados, de materiais fotográficos e das imagens do radar. Para esse fim, o DNPM nomeará representantes devidamente qualificados para exercerem as funções de "representante -

fiscal" e comunicará, por escrito, à CONTRATADA, a relação nominal, qualificações e atribuições específicas.

CLAUSULA 6.0.0 ACEITAÇÃO

6.1.0. A verificação e a aceitação dos elementos de voo deverão ser feitas, dentro de 10 (dez) dias úteis e consecutivos, após a entrega dos elementos de cada voo ao DNPM, findos os quais não havendo manifestação do DNPM, os mesmos serão considerados aprovados.

6.2.0. Para aceitação final dos mosaicos semi-controlados do SLAR, na escala de 1:250.000, o DNPM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis e consecutivos. A não manifestação do DNPM, no prazo acima, significará a aceitação dos mesmos.

CLAUSULA 7.0.0 MATERIAL A SER ENTREGUE

7.1.0. A CONTRATADA deverá entregar ao DNPM os produtos relacionados a seguir, detalhadamente descritos no Anexo Técnico.

7.2.0. MATERIAL FOTOGRAFICO

- a— Todos os "Data Filmes" e negativos do SLAR, inclusive os produtos de revelação e de correlações intermediárias;
- b— Dois negativos de cada faixa de voo após a correlação final (Escala de 1:400.000);
- c— Uma cópia em papel de cada faixa de radar (Escala 1:400.000);
- d— Seis cópias em papel de cada faixa de radar (Escala 1:250.000) correspondente ao mosaico semi-controlado de cada quadrícula;
- e— Um diapositivo de cada faixa de radar após a liberação da imagem pelos representantes-fiscais do DNPM (Escala .. 1:400.000);
- f— Dois negativos de cada quadrícula dos mosaicos semi-controlados (Escala 1:250.000);
- g— Seis cópias em cronapaquete de cada quadrícula de mosaico semi-controlado (Escala 1:250.000);
- h— Oito cópias em papel dos fotoíndices de radar, na escala 1:1.000.000, nas dimensões da carta ao milionésimo e respectivos negativos;
- i— Todas as fotografias infravermelho coloridas obtidas (diapositivos) em rolos de filme devidamente numerados, de acordo com a linha de voo correspondente;
- j— Todas as fotografias infravermelho preto e branco obtidas (negativos), em rolos de filme devidamente numerados, de acordo com a linha de voo correspondente;
- l— Três cópias em papel dos fotoíndices, em preto e branco, das fotografias, infravermelho coloridas e das preto e branco (Escala 1:500.000);
- m— Uma coleção completa, em papel (Positivo), das fotografias relacionadas no item "j" e uma coleção completa, em papel (negativo), relacionada no item "i" em preto e branco.

7.3.0. DADOS DO SATÉLITE TRANSIT

Dados registrados em campo, folhas de computação e fichas de descrição de todas as estações estabelecidas com coordenadas, altitudes e marcos referenciais.

7.4.0. DADOS DE CADA VOO

Todos os dados, registros e relatórios completos (log) inclusive:

- a— Relatório de voo;
- b— Registro impresso do sub-sistema de navegação aérea;
- c— Registro em fita magnética do sub-sistema de navegação aérea, criticado em 800 bpi ou 1.600 bpi;
- d— Perfis altimétricos na escala horizontal aproximada de 1:250.000;
- e— Listagem, em 2 (duas) vias, do registro em fita magnética do sub-sistema de navegação, contendo os seguintes dados:
 - fiduciais de 10 em 10 km
 - coordenadas, da plataforma inercial, das fiduciais
 - dados do radar altímetro das fiduciais
 - dados do altímetro barométrico das fiduciais
 - valores do baro-diferencial das fiduciais
 - altura calculada das fiduciais.

CLAUSULA 8.0.0 PREÇOS E PAGAMENTOS

O pagamento pelos serviços prestados e pela entrega dos mosaicos do SLAR, das fotografias e de outros elementos relacionados na CLAUSULA 7.0.0, bem como de outros materiais adicionais que vierem a ser encomendados, deverá ser feito pelo DNPM e de acordo com os seguintes preços e condições de pagamento:

8.1.0. PREÇOS DOS SERVIÇOS BÁSICOS E CONTROLE DE CAMPO

F A S E S	PARCELA EM Cr\$	PARCELA EM US\$
a) Obtenção de imagens de radar, inclusive das faixas transversais (de amarrações) e fotografias aéreas quando possível	48.157.118,40	7.240.264,00
b) Obtenção de controle de escala dos mosaicos com Coordenadas de Satélite	1.258.200,00	-----
c) Obtenção de controle de escala dos mosaicos com o aproveitamento de dados cartográficos existentes	336.000,00	-----
T O T A L :	49.751.318,40	7.240.264,00

- 8.1.1. As despesas previstas neste CONTRATO correrão, no presente exercício, à conta dos recursos consubstanciados no Projeto 3074 — Complementação de Imagem de Radar no Brasil, conforme plano de aplicação publicado no Diário Oficial da União, edição de 12/03/75, de acordo com a seguinte classificação:

0006 — Outros serviços de terceiros, e nos exercícios subsequentes à conta dos recursos que para tal fim, venham a ser incluídos nos respectivos planos de aplicação.

8.2.0. MODO DE PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços, referidos no item 8.1.0 serão procedidos após constatação pelo DNPM do cumprimento das operações, observando o seguinte esquema:

F a s e	Data	Pagamento Em Cr\$	Pagamento Em US\$
1—Assinat. Contrato		3.208.833,60	934.300,00
2—Início voo área III	15.08.75	4.880.316,00	1.393.466,00
3—Início voo área II	15.10.75	3.098.289,60	947.460,00
4—Início voo área IV	15.11.75	3.098.289,60	947.460,00
5—Início voo área I	15.12.75	1.537.737,60	606.718,00
6—Entrega mos. PR1	01.02.76	3.098.289,60	947.460,00
7—Fim dos vãos	15.02.76	1.537.258,80	606.775,00
8—Entrega mos. PR2	01.03.76	1.537.292,40	606.771,00
9—Entrega mos. PR3	01.04.76	8.513.828,40	39.493,00
10—Entrega mos. PR4	15.06.76	8.513.828,40	39.493,00
11—Entrega mos. PR5	15.09.76	6.302.427,60	39.493,00
12—Relatório final	15.10.76	4.424.926,80	131.375,00
		49.751.318,40	7.240.264,00

8.2.1. As quantias em cruzeiros acima referidas serão pagas a CONTRATADA através de ordem bancária, emitida contra o Banco do Brasil S/A, contra a apresentação das faturas respectivas, extraídas em 3 (três) vias, observado o processamento legal.

8.2.2. As quantias em dólares norte-americanos acima listadas serão pagas diretamente a Aero Service Corporation, nos Estados Unidos, na 7800 West Park Drive Houston Texas 77042, através do Texas Commerce Bank Houston — Texas, conta n. 016.0325 e contra a apresentação ao DNPM das faturas atestadas pela Fiscalização do DNPM, livres de quaisquer tributos federais que possam incidir no Brasil sobre tais pagamentos, inclusive imposto de renda.

8.2.3. As datas referidas no item 8.2.0 e relativas aos pagamentos em dólares norte-americanos, serão acrescidas dos dias necessários ao processamento das respectivas remessas pelas autoridades cambiais.

8.3.0. PREÇOS DOS SERVIÇOS ADICIONAIS E ITENS DE ENTREGA

8.3.1. Pela exclusiva obtenção de imagem de SLAR, necessária à cobertura estereoscópica de certas áreas específicas, se solicitada durante a execução dos vãos ora contratados. O preço por km² de área recoberta, será o resultante da composição das seguintes parcelas:

Parcela em US\$ igual a US\$ 1,60

Parcela em Cr\$ igual a Cr\$ 8,82

8.3.2. Por produtos fotográficos se solicitados durante a vigência do presente CONTRATO, como se segue:

8.3.3. Negativos intermediários coloridos — cada	Cr\$ 110,00
8.3.4. Negativos intermediários preto e branco — cada	Cr\$ 25,00
8.3.5. Cópias coloridas em papel — cada	Cr\$ 35,00
8.3.6. Cópias positivas preto e branco, em papel, das fotos infravermelho — cada	Cr\$ 8,00

8.3.7. Preço unitário para compilação de mosaicos semi-controlados na escala de 1:1.000.000, obtidos por redução fotográfica das folhas em 1:250.000, com apresentação no formato padrão de 4° x 6°, incluídas 6 (seis) cópias em papel peso duplo

Cr\$ 10.000,00/
/fl.

8.3.8. Preço unitário para cópia de folha adicional de mosaico ou fotoíndice, em papel peso duplo

Cr\$ 200,00/
/fl.

8.3.9. Preço unitário para cópia de folha adicional de mosaico ou fotoíndice, em cronapaque

Cr\$ 300,00/
/fl.

8.4.0. Preço unitário para cada folha impressa em off-set, a uma só cor, de mosaico na escala de 1:250.000 ou 1:1.000.000, em papel da melhor qualidade consumido no mercado, com tiragem de:

500 exemplares de cada folha	Cr\$ 4,10/exemplar
1.000 exemplares de cada folha	Cr\$ 2,80/exemplar
2.000 exemplares de cada folha	Cr\$ 2,15/exemplar
5.000 exemplares de cada folha	Cr\$ 1,70/exemplar

8.4.1. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS PARA OS SERVIÇOS ADICIONAIS

8.4.2. Todos os preços e/ou parcelas em cruzeiros referidos no item 8.3.0 válidos na data da assinatura deste CONTRATO, sendo os mesmos reajustados, a cada 180 (cento e oitenta) dias, segundo as seguintes fórmulas:

a) Para obtenção de imagens de SLAR:

$$P = P_0 \cdot 0,30 (D) + 0,10 M + 0,60 C$$

P	P ₀	D	M	C

Em que: P = Preço contratual inicial, reajustado;

P₀ = Preço contratual básico, sem reajuste;

D = Coeficiente de atualização monetária fixado pela Lei n. 6205 de 29/04/75, vigente à data do reajustamento;

M = Valor inicial da taxa do dólar oficial

C = Valor inicial do litro de combustível utilizado na aeronave (querozene)

C = Valor do litro do combustível vigente à data do reajustamento

b) Para materiais fotográficos ou impressão:

$$P = P_0 \left[0,6 (D) + 0,4 M \right]^n$$

Em que: P = Preço contratual inicial, reajustado;
 P = Preço contratual básico, sem reajuste;
 0 = Coeficiente de atualização monetária fixado pela Lei n. 6205 de 29/04/75, vigente à data do reajustamento;
 D = Valor da taxa do dólar oficial (preço de venda ao Banco do Brasil) vigente à data da execução dos serviços;
 M = Valor inicial da taxa do dólar oficial
 n = 7,60.

8.4.3. A parcela em dólar constante do item 8.3.1 é fixa e irrevogável até o final das operações de voo referentes a área objeto do presente CONTRATO, após o que a mesma estará sujeita a reajuste.

CLAUSULA 9.0.0 M U L T A

9.1.0. A inobservância no cumprimento dos prazos fixados na CLAUSULA 2.0.0 implicará para a CONTRATADA no pagamento de multa, calculada da maneira a seguir descrita: para cada dia de atraso na entrega dos mosaicos de SLAR, fotografias e outros elementos mencionados na CLAUSULA 7.0.0, a CONTRATADA pagará a importância de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), ou US\$ 620,00.

9.2.0. A multa não será devida quando a causa do atraso for uma das mencionadas na CLAUSULA 12.0.0, como de força maior.

9.3.0. A CONTRATADA pagará a multa 30 dias após notificação pelo DNPM, podendo o DNPM deduzir o valor da multa dos próximos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA quer das parcelas em cruzeiros como das parcelas em dólar.

CLAUSULA 10.0.0 OBRIGAÇÕES DO DNPM

10.1.0. O DNPM levará a efeito as providências necessárias à obtenção do tratamento legal previsto no Decreto-lei n. 37, de 18/11/66, no que respeita à importação do material e equipamento e, Decreto n. 61.324, de 11/09/67, quanto à bagagem de técnicos e pilotos estrangeiros.

10.2.0. A DNPM auxiliará a CONTRATADA na obtenção de exemplares dos mapas disponíveis, de fotografias aéreas e de dados relativos a toponímia, relevo das áreas em questão, referidas na CLAUSULA 1.0.0.

CLAUSULA 11.0.0 RESCISÃO

11.1.0. Este CONTRATO pode ser rescindido de pleno direito, pelo DNPM, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a — se a CONTRATADA transferir parte das obrigações deste CONTRATO a terceiros, sem o prévio consentimento expresso do DNPM, após audiência do Estado Maior das Forças Armadas — EMFA — ressalvado o disposto na CLAUSULA 4.0.0;
- b — se a CONTRATADA infringir qualquer CLAUSULA

deste CONTRATO e, após receber notificações escritas de tal infração, não a justificar ou corrigir dentro de vinte dias; ou

c — se a CONTRATADA for declarada falida.

11.2.0. Em caso de rescisão, o DNPM pagará prontamente todas as quantias devidas e a que estaria obrigado até a data de rescisão, bem assim, as quantias que, em seguida, possam tornar-se vencidas em razão da entrega e aceitação dos mosaicos de SLAR, fotografias e outros materiais revelados, processados e derivados de dados obtidos antes da data efetiva da rescisão.

CLAUSULA 12.0.0 FORÇA MAIOR

12.1.0. Qualquer uma das partes pode rescindir este CONTRATO mediante notificação à outra, e a partir da data do recebimento de tal notificação, caso a CONTRATADA seja impedida de começar ou completar a execução dos trabalhos objeto do presente CONTRATO, em face de inundações, greves, dissídios trabalhistas, leis federais, guerra, insurreição ou outros distúrbios civis, interferência ou recusa por parte de qualquer autoridade governamental, quer de fato, quer de direito, em deferir ou outorgar licenças, passes, certificados ou ato de aprovação necessários para a execução legal das operações previstas nos termos deste CONTRATO, desde que tal interferência ou recusa não decorra de ação ilícita ou inação da CONTRATADA. Nesses casos, o DNPM pagará todas as quantias devidas e que estaria obrigado, até a data efetiva de tal ocorrência e, bem assim, as quantias que, em seguida, possam tornar-se vencidas e devidas em razão da entrega e aceitação dos mosaicos de SLAR, fotografias e outros materiais revelados e processados e ou derivados de dados obtidos antes da data efetiva da rescisão. Os motivos de força maior, quando não impedirem a complementação ou execução definitiva dos trabalhos, deverão constituir justificativa suficiente para dilatação proporcional dos prazos de execução, sem incidência de multas previstas na CLAUSULA 9.0.0.

CLAUSULA 13.0.0 OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.0. Durante a vigência e exclusivamente no que concernir à execução deste CONTRATO, a CONTRATADA agirá independentemente e em seu próprio nome, sem qualidade de representante ou procurador do DNPM, salvo com o consentimento expresso deste órgão. A CONTRATADA exigirá de sua sub-contratada e/ou sub-contratados idêntico comportamento.

13.2.0. Assumirá a defesa, indenizará ou resguardará o DNPM contra quaisquer reivindicações baseadas em alegações que pretendem demonstrar que o equipamento usado pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO, infringem uma patente ou patentes válidas. Caso uma sentença ou ação judicial vier a ser proferida contra o DNPM, a CONTRATADA assumirá a plena responsabilidade pelo pagamento de quaisquer despesas, indenizações e custas do processo, com a condição de que o DNPM avise a CONTRATADA em tempo hábil, após a propositura de ação judicial. Caso a CONTRATADA venha a ser proibida de usar qualquer um dos equipamentos discriminados no Anexo Técnico, a CONTRATADA poderá substituí-lo por equipamento equivalente, após autorização do DNPM.

13.3.0. Adicionalmente, a CONTRATADA assumirá a defesa, indenizará e resguardará o DNPM de toda e qualquer indenização por prejuízo ou perda de propriedade.

ferimento ou morte de pessoas resultantes da atuação da CONTRATADA nos termos do presente CONTRATO. Caso uma sentença transitada em julgado venha a ser proferida numa ação de indenização, contrariamente a CONTRATADA, esta assumirá o encargo de ressarcimento, bem como as despesas com honorários de advogados e custas processuais que forem atribuídas em juízo, com a condição de que o DNPM avise a CONTRATADA em tempo hábil, de qualquer notificação, citação ou intimação que receba e colabore com a CONTRATADA, sem despesas para o DNPM, no ajuste ou defesa dessa reivindicação, se for esta colaboração necessária, legal e possível.

13.4.0. A CONTRATADA, sob fiscalização do DNPM, providenciará junto a AEERO a integral devolução de todos os produtos de aerolevantamento, quando da conclusão dos seus trabalhos.

CLAUSULA 14.0.0 SIGILO

14.1.0. Todos os mosaicos do SLAR, dados, fotografias e outras informações, produzidos e/ou revelados pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO, constituirão propriedade do DNPM. A CONTRATADA terá a critério do DNPM a guarda dos originais desses produtos — nos termos da legislação pertinente.

14.2.0. A CONTRATADA e/ou sub-Contratadas manipularão e processarão, exclusivamente no Brasil, todos os produtos de aerolevantamento obtidos em decorrência da execução do presente CONTRATO.

CLAUSULA 15.0.0 SEGURO

15.1.0. Durante a vigência deste CONTRATO a CONTRATADA obterá e manterá a validade do seguro da aeronave, e fornecerá ao DNPM, a certidão comprobatória de tal seguro.

CLAUSULA 16.0.0 CORRESPONDÊNCIA

16.1.0 Toda a correspondência pertinente à execução deste CONTRATO, deverá ser enviada, por escrito, através de carta registrada ou certificada ou entregue diretamente às partes CONTRATANTES, nos endereços abaixo indicados, ou outros a serem posteriormente determinados:

- PROJETO RADAM — Av. Portugal, 54 — Rio de Janeiro — Brasil
- D N P M — Setor de Autarquias Norte — Brasília — DF.
- LASA — Engenharia e Prospecções S. A. — Av. Pasteur, 429 — Rio de Janeiro — Brasil.

CLAUSULA 17.0.0 VIGÊNCIA

17.1.0. O presente CONTRATO entrará em vigor após a competente autorização governamental, prevista em Decreto, e respectivo registro no Banco Central do Brasil e terminará com o recebimento, aceitação e pagamentos de todos os mosaicos do SLAR, fotografias e de outros produtos a serem entregues nos termos da CLAUSULA 7.0.0, respeitados os dizeres das CLAUSULAS 11.0.0 e 12.0.0.

CLAUSULA 18.0.0 FORO

18.1.0. Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Distrito Federal, que será competente para dirimir todas as

dúvidas ou questões decorrentes da interpretação ou execução do presente instrumento, renunciando as Partes a qualquer outro.

CLAUSULA 19.0.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.0 O presente CONTRATO, incluindo o Anexo Técnico, composto de XII Seções e dois Apêndices que são partes integrantes deste CONTRATO, constitui o único e completo documento regular das relações, direitos e obrigações das Partes. Quaisquer emendas ou alterações do presente CONTRATO deverão ser, obrigatoriamente, objeto de aditamento devidamente acordado e assinado por ambas as partes, caso em que será consultado o EMFA se tais emendas ou alterações tiverem implicações com a legislação de aerolevantamento.

19.2.0. O mesmo no caso da CONTRATADA sub-contratar parte deste CONTRATO, sempre com autorizações expressas do DNPM e ouvido o EMFA, a CONTRATADA continuará como única e exclusiva responsável pela execução do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em quatro vias, em presença de duas testemunhas, que também o assinam, bem como do representante da sub-contratada que assina o presente como Parte interveniente.

Brasília, DF., 24 de junho de 1975.

ACYR ÁVILA DA LUZ

Departamento Nacional da Produção Mineral

CARLOS EUGÊNIO MAGARINOS TORRES

RENATO JOSÉ ROSENBURGO

LASA — Engenharia e Prospecções S. A.

RENÉ KROUZ

Aero Service Corporation

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

a) Ilegível

ANEXO TÉCNICO

SEÇÃO I — OBJETIVO E ESCOPO

1. O presente contrato tem por objetivo a aquisição, o processamento e a compilação de imagens de RADAR, assim como de outras imagens captadas por sensores outros que não o SLAR, todas relativas à parcela do Território Nacional que ainda não dispõe de cobertura radargramétrica e que se acha delineada e definida nos Apêndices A e B.

A área objeto deste contrato, totalizando 3.700.000 Km.2, tem como limites, à oeste e ao sul, as fronteiras do Brasil com os Países vizinhos, ao norte, a borda da área

já coberta com imagens de RADAR e, à leste, parte ainda desta área, correspondente ao Pontão Nordestino, e o Oceano Atlântico.

2. Propõe-se a contratada a proceder a aquisição de imagens de Radar com características de resolução, contraste, textura e fidelidade espacial tais que facultem a interpretação dessas imagens com vistas à morfologia, à geologia, à drenagem, à pedologia e à fitogeografia da área a ser coberta em cumprimento deste Contrato, tendo em vista dar continuidade aos mapeamentos temáticos, já executados ou em execução na área anteriormente coberta, ao Norte e Nordeste do Brasil, objetivando o conhecimento dos recursos naturais exploráveis no território brasileiro, proporcionando os dados e informações indispensáveis ao desenvolvimento do Programa de Integração Nacional.

A CONTRATADA se compromete a envidar os seus melhores esforços e aplicar os mais modernos e eficientes recursos técnicos para atingir este objetivo.

3. Especificamente, a CONTRATADA fornecerá o material e o pessoal requeridos e operará todo o equipamento necessário à aquisição e ao processamento das imagens de RADAR e das fotografias aéreas, dentro do cronograma proposto.

SEÇÃO II — DEFINIÇÕES

1. Para fins deste Contrato, "AQUISIÇÃO DE IMAGENS" deve ser entendido, como a operação que inclui o voo sobre uma determinada área, obtendo imagens de RADAR e fotografias aéreas, registrando as informações em "Fitas Magnéticas" ou em "DATA FILM", bem como todas as manobras de voo que se façam necessárias. Tudo deverá ser relacionado ao mesmo "master time system".

PROCESSAMENTO deverá ser entendido como a operação que compreende a revelação, correlação ótica, retificação, ampliação e cópia das imagens como estabelecido neste anexo e a compilação dos mosaicos em quadriculas com tamanhos e escalas especificadas. AQUISIÇÃO DE IMAGENS E PROCESSAMENTO, como aqui definidos, juntos, constituem os serviços básicos para os blocos definidos na área de levantamento.

2. CONTROLE DE CAMPO, compreende as operações de ocupação, seleção das estações de campo, determinação de suas posições geodésicas. Dentro das especificações, monumentação e registro dessas posições identificadas nas imagens de RADAR ou quando as nuvens e as linhas de voo o permitirem, pelas fotografias aéreas.

3. Para a remuneração dos Serviços Básicos e Controle de Campo, a CONTRATADA será paga de acordo com os preços e o esquema constante da Cláusula 8 do Contrato.

4. ÁREA LEVANTADA — Com exceção das dimensões básicas das faixas de RADAR, todas as referências à ÁREA LEVANTADA serão em termos de "net gain of terrain imaged". Por exemplo: a aquisição de faixas de RADAR de uma área ou seção de 60.000 Km², com 25% de superposição (75% net gain), fornece imagem equivalente a uma área de 109/75 ou 1,33 x 60.000 = 79.800 Km², mas é considerada como 60.000 Km², de levantamento com 25% de superposição.

A eventual cobertura com 62 1/2% de superposição, será obtida pela inserção de linhas entre linhas de voo com 25% de superposição utilizando-se o mesmo sistema. Este tipo de cobertura será designado "62 1/2% UP GRADED OVERLAP".

5. PRECISÃO CARTOGRÁFICA E PONTOS DE CONTROLE — Entende-se por pontos de controle ou estações, as posições geográficas (coordenadas) determinadas de acordo com as precisões estabelecidas por meio de estações Satélite Transit ou obtidas de levantamentos existentes.

Os pontos básicos de apoio, serão aqueles que forem marcados por monumentos identificáveis nas imagens de RADAR ou nas fotografias aéreas. Os pontos de apoio secundário, serão aqueles que não estiverem monumentados, mas cujas imagens são identificáveis no campo e cujas posições são calculadas com referência aos pontos de apoio básico conhecidos.

6. A precisão das posições cartográficas dos pontos de controle, serão de primeira ordem se forem determinadas e calculadas com erro máximo de 30 metros (1 segundo de arco terrestre) de sua verdadeira posição geodésica, de segunda ordem com erro máximo de 300 metros e de terceira ordem para aqueles com um limite de erro de 1 km.

SEÇÃO III — LEVANTAMENTO COM "SIDE-LOOKING RADAR"

1. As imagens de Radar serão obtidas empregando-se ILUMINAÇÃO a uma FREQUÊNCIA de aproximadamente 9.600 MHz, correspondendo a um COMPRIMENTO DE ONDA de 3,12 cm., POLARIZADO horizontalmente. A recepção de radiação refletida será COERENTE com ABERTURA SINTÉTICA FOCALIZADA.

2. A imagem será obtida a uma ALTITUDE nominal de 11.000 a 12.000 m. acima do nível do mar.

3. A LARGURA DA FAIXA DO RADAR, será nominalmente uniforme, com uma extensão de 37 + 2 km na direção perpendicular ao voo, admitindo-se também para tais variações as influências do relevo do terreno.

4. O ÂNGULO DE DEPRESSÃO não deverá ser menor do que 10° para o "far edge" de cada faixa, nem maior do que 50° para o "near edge", de modo a eliminar sombras excessivas e "layover", respectivamente, permitindo o uso de análises estereoscópicas quando solicitadas.

5. O ÂNGULO DE VISADA será uniforme dentro de cada seção ou bloco da área do Projeto, com opção do DNPM, desde, que as linhas de voo nesses blocos, não sejam menores do que 4° (440 km) — quando possível, de acordo com o limite das áreas. Admite-se que todas as faixas dentro de qualquer seção sejam paralelas, segundo os limites de precisão, estabelecidos.

6. SUPERPOSIÇÃO LATERAL. As faixas de Radar, adjacentes e sucessivas, devem ter uma superposição nominal de 25%, porém nunca inferior a 10%.

7. ESCALAS: A apresentação da "Image data" deve ser na configuração "ground range". As imagens originais serão na escala 1:400.000, e os mosaicos semi-controlados, serão apresentados na escala de 1:250.000.

8. UNIDADES DE MOSAICOS: As faixas de Radar serão compiladas em mosaicos, os quais serão divididos em folhas de 1° por 1,5°, de acordo com o sistema UTM, com um excesso de 2 cm. de imagem além dos limites das folhas.

9. INFORMAÇÕES DE MARGEM: Cada folha conterá informações de margem, de acordo com modelo fornecido pelo DNPM. Em adição, a posição exata de todas as estações de satélite TRANSIT — serão marcadas por um círculo de 3 mm. de raio, cujo centro coincidirá com a estação e será designada pela letra "T".

SEÇÃO IV — QUALIDADE DA IMAGEM DO RADAR

1. RESOLUÇÃO ESPACIAL: "RANGE RESOLUTION". Na direção perpendicular ao voo será de 16 m. (ou melhor) no "far edge" de cada faixa e será inferior a 23 metros no "near edge". "AZIMUTAL RESOLUTION". Ao longo do voo será de 16 m. (ou melhor) em cada faixa.

2. RESOLUÇÃO DE INTENSIDADE DO SINAL (Dynamic Range).

A aquisição da imagem de Radar e o processamento dos elementos dos sub-sistemas, materiais e procedimentos, serão de molde a assegurar o máximo "dynamic range" da radiação difundida, (isto é de sinal, ao longo da sequência das fases fotoquímicas e eletrônicas). Desta forma a recepção do sinal, a apresentação do "data film" no TRC, o registro no "data film", a geração da correlação ótica do filme imagem e a cópia ou ampliação em papel ou filme, estarão sujeitas somente às limitações impostas pelo sinal do correlador ótico. Fica entendido entretanto, que o grau de resolução do material fotográfico de imagens não pode registrar uma resolução muito maior do que 10 dB.

3. CONTRASTE DE TONALIDADE TEXTURA: A fim de reduzir a especularidade e otimizar os contrastes de tonalidade textura, para interpretação visual das imagens observadas e para fornecer os limites naturais dos alvos mais facilmente legíveis, o "data film" será correlacionado óticamente para fornecer uma média de sinal equivalente ao de 4 à 6 visadas independentes.

4. As imagens que forem significativamente degradadas pelo mau funcionamento do equipamento, manobras de voo, ou chuvas pesadas, serão rejeitadas e deverão ser renovadas às expensas da CONTRATADA. Degradações inevitáveis serão julgadas por representantes do DNPM.

SEÇÃO V — FIDELIDADE ESPACIAL DA IMAGEM DO RADAR

1. ESCALAS: Todos os filmes da imagem do radar, (cópias originais e diapositivos) e fotos em papel, serão na escala 1:400.000.

O negativo original dos mosaicos semi-controlados e todos os diapositivos e cópias em papel de cada folha do mosaico serão na escala de 1:250.000. Todos os filmes negativos e diapositivos serão obtidos em material de base estável, e todos os papéis de baixa deformação.

O papel fotográfico para ser usado nas interpretações deverá ser de peso duplo, com superfície semi-mate, para permitir anotações a lápis.

2. UNIFORMIDADE DE ESCALA

A escala "a long track" do "near edge" e do "far edge" deverão ter uniformidade de $\pm 1\%$ em cada faixa; o não atendimento desta, será motivo para rejeição e revão, a não ser que a retificação possa ser feita sem prejuízo da qualidade da imagem.

As distâncias entre dois pontos comuns identificáveis na zona de superposição lateral de duas faixas do radar, deverão ser iguais e não poderão exceder de 2%, nem de 2,5 mm (correspondendo a 1 km em 1:400.000) dentro de cada faixa.

Os erros de escala, acumulados dentro de uma quadricula através de uma série de faixas, não deverão ser superiores a 1 km.

Todas estas tolerâncias dimensionais, referem-se a casos planimétricos e não incluem erros oriundos de deslocamento devido ao relevo ou (no caso de mosaicos) por converções UTM.

3. FIDELIDADE ANGULAR

Independente da precisão da escala descrita no parágrafo precedente, distorções angulares maiores do que 10 mrd (0,57°) de uma faixa de voo, será causa de rejeição e revão, a não ser que seja feita uma retificação sem degradação da qualidade.

4. POSIÇÃO GEOGRÁFICA E ORIENTAÇÃO

Os cantos de cada mosaico semi-controlado serão marcados em função da rede geográfica determinada pelas estações satélite "TRANSIT", de primeira ordem, (como descrito na SEÇÃO II deste Anexo), dentro dos limites da área do levantamento.

As posições dos cantos terão uma precisão de 1 km com uma probabilidade de 95%, e uma precisão de 0,5 km com uma probabilidade de 50%. A orientação da imagem do mosaico com relação a rede, terá uma precisão 10 mrd.

SEÇÃO VI — CONFECÇÃO DE MOSAICOS

1. Serão confeccionados mosaicos semi-controlados. controle destes mosaicos será obtido através de cartas existentes e por pontos de controle determinados por tratamento de satélite.

2. Os pontos de controle selecionados serão identificados em nove faixas transversais leste-oeste, voadas especificamente para controle dos mosaicos. A escala destas linhas transversais, será cuidadosamente controlada por estes pontos de controle e, caso ocorram discrepâncias na escala elas serão eliminadas seja pela re-correlação dos "data film" ou pelo projetor anamórfico, ou por ambos.

3. As cópias das linhas transversais, serão então montadas sobre pranchas onde estará lançada uma projeção Universal Transversa de Mercator, na escala de 1:200.000. Com esta base, a cobertura norte-sul será, então montada de acordo com a projeção de controle. Caso surjam discrepâncias de escala, será a mesma ajustada pelo corretor, o projetor anamórfico, ou por ambos.

4. Cada folha conterá cantos de coordenadas, data, projeção UTM, escalas numérica e geográfica, legenda e o título "Mosaico semi-controlado de Radar". As dimensões das folhas serão de 1" x 1'30", que na escala de 1:250.000, 44,5 cm x 66,7 cm, em média. Com a margem de 3 cm no topo e 5 cm nos demais lados, a dimensão total das folhas será de 52 cm x 76 cm. Os negativos finais serão na escala de 1:250.000 medindo, aproximadamente, 61 cm x 76 cm.

SEÇÃO VII — SUB-SISTEMA "SLAR"

1. A contratada fornecerá, mão de obra, e operará o sistema de "Side Looking Radar" (SLAR), de acordo com as seguintes características:

Designação: GEMS 1.000 (Goodyear Electrorinic Mapping System).

Comprimento de onda: 3.600 MHz
Frequência 9.600 $\pm$ 5 MHz
Comp. de Onda 3,12 cm.

Tipo de radar: Coerente, focalizado, correlacionado óticamente.

Tipo de antena: Slotled phased array 4' x 6". Dois "arrays" um do lado esquerdo e outro do lado direito. Estabilizada em rotação, cabragem e azimute com controle de inclinação. Um ou outro lado podem ser selecionados durante o voo.

1—Polarização: Transmissor horizontal. Receptor horizontal.

—Largura do feixe: Horizontal 1,4°
Vertical 45° com distribuição de Potência CSC², $\propto \cos^2 \theta$

—Resolução: Alcance e azimute a 30km:
Alcance: 16 metros
Azimute: 16 metros
—Por causa da abertura sintética, a resolução azimutal é constante em todas as distâncias.

2—Comprimento do Pulso: Normal 0,9us Efetivo: 0,06us (uma c)

network" comprime o pulso de frequência, modulada até 1/15 do seu comprimento, fornecendo assim um pico de alta potência, sem destruir a alta energia do feixe).

—Frequência da Repetição do Pulso:

1.000 a 1.600 1.600 pulsos, por segundo (ajustados automaticamente, para fornecer igual distância entre os pulsos).

—Potência:

Média 100 watts Pico 50 KW

Pico efetivo 750 KW (vide referência a "Chirp network" acima)

Máximo "Slant Range" nominal — 65 km.

3—Compensação dos movimentos da antena:

Azimuth e Deriva $\pm 15^\circ$

Cabragem $\pm 3^\circ$

Rotação $\pm 3^\circ$

Ajuste do ângulo de visada. — 17°

(Ajuste diferencial) $\pm 2^\circ$

Limites dos ângulos de depressão

Modos: 5 & 6 N = 36.8°

F = 14.5°

Apresentação do Registro Preliminar: — "Ground Range".

Fator primário de Controle de Velocidade do Filme:

1—A velocidade de saída da Plataforma de navegação inercial LTN-51, controla o avanço do filme:

2—A unidade Doppler GPK 1.000 fornecerá "back-up" e sistema de controle.

—Data Filme: Largura de 5" tipo EK SO-3493

Formato e

Escalas da Imagem: 1:400.000 in range:

1:5.555 em azimuth no data filme

1:400.000 em ambas as dimensões no filme imagem

Largura de faixa da imagem, 4,98 cm por canal de registro.

—Número de canais: 2

Tempo real de controle: Sem controle da imagem. Entretanto, o sistema de operação e a potência do sinal são controlados. Luzes sinalizam folhas de elementos críticos.

—Imagem de Radar: Estará disponível, para inspeção dentro de 12 horas após o filme chegar ao laboratório base.

Opções das direções de visada: Esquerda ou direita, através de comutador durante o voo.

Opções de controle dos

"Ground Range Delay,

Ground Range Sweep"; Os modos de controle selecionarão o atraso conveniente da função do "Ground Range Sweep". Os "inputs" de altitude ajustam o "ground Range Delay" e a função de correção do range.

Largura máxima da faixa imageada : Faixa — 37 km.

—Anotações no data filme: Base distância

a — Listas modo

b — Indicação dos limites da antena

c — Marcas fiduciais

d — Marcas de alcance

—Escala da imagem na configuração e altura de voo proposta : 1:400.000

Capacidade de Registro: 228,6 metros de filme — E.K. SO-3493 ou 1270 Km de voo.

—Fidelidade Geométrica alcançável: Escalas "along track" vs "across track".

$\pm 1\%$ Inconsistência máxima

$\pm 1\%$ de uniformidade

Meios de retificação das inconsistências de escalas ou distorções:

Um amplificador de correção retificará as inconsistências de escala não corrigidas nos procedimentos de correlação. Controle V/H: Não é requerido

Equipamentos de teste Built-in: Existirá permanentemente a bordo da aeronave, um equipamento completo de teste.

MEIOS DE RETIFICAÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS DE ESCALAS OU DISTORÇÕES:

Se as escalas não forem satisfatórias, os negativos serão refeitos no correlator, o qual tem mais ou menos 5% de controle de variação de escala no "along Track". As escalas poderão também ser corrigidas no amplificador anamórfico.

Equipamento de teste: O equipamento de teste ficará permanentemente a bordo.

Propriedade e disponibilidade do equipamento Radar e dos equipamentos auxiliares:

Proprietário do Radar: Goodyear Aerospace Corp.

Disponibilidade: alugado a Aero Service sob contrato em vigor.

A CONTRATADA fornecerá um conjunto de sobressalentes e um ou dois técnicos em eletrônica, capazes de assegurar a continuidade da operação.

A CONTRATADA fornecerá também, o correlator óptico necessário para o processamento do data filme em filme imagem e um técnico especializado nesta operação.

SEÇÃO VIII — SUB-SISTEMA AERONAVE

1. A CONTRATADA e a AERO fornecerão a mão de obra, o equipamento e operação a aeronave Caravelle especialmente modificada para obtenção de imagem de Radar e outros sensores, com as seguintes características:

- | | |
|---|--------------------------|
| a. Peso | — 50.100 kg. |
| b. Carga | — 21.000 kg. |
| c. Alcance normal | — 4.000 km. |
| d. Teto | — 12.500 m. |
| e. Velocidade máxima | — Mach. 775 (800 Km/hr.) |
| f. Pista necessária ao nível do mar | — 2.300 m. |
| g. Tripulação (Módulo de levantamento), | — 6 a 8 |
| h. Observadores | — 6 (máximo) |

2. A tripulação incluirá pessoal largamente experimentado na operação de jatos.

A equipe técnica de voo, incluirá pessoal especializado na operação do equipamento Radar, constante de indivíduos com substancial experiência na manutenção e reparo do mesmo e técnicos com grande experiência em levantamentos aéreos em geral.

3. A CONTRATADA fornecerá toda a logística de apoio em cada base de operação.

Atrasos devido a falhas da CONTRATADA em promover a necessária logística às operações de campo, sobressalentes ou pessoal técnico, correrão por conta da mesma.

4. A realção do equipamento instalado a bordo da aeronave, encontra-se abaixo relacionado:

1 Honeywell Air Data Computer HG 180 V

2 Motorola Selcal Mode. TA 150

1 RCA Radar AVG-10, Freq. Bank 5400

2 Sperry Flight Directors

2 Lear Three Axis Generators 5513 B

2 Collins 61 ST H.F. Transceiver

1 Singer Aerospace & Marine Systems Doppler

Navigation System — comprised of.

- Antenna AS 1350
- Control Indicator
- Computer GPC 601
- Computer Controller
- 2 Digital Data Systems, Lancer
- 4 Moseley H. P. Strip Chart RCDR, 10" 7100 B
- 1 Kennedy Incremental Tape Recorder 1600 M
- 1 Litton-Catalog Printer MC-4600
- 1 Tektronix Oscilloscope, Model 422
- 1 Elgar Power Amplifier 104
- 1 Hewlett-Packard D/A Converter, 580 A
- 1 Differential Pressure Altimeter, Rosemount Engineering 803 C, or equivalent
- 1 Side Looking Airborne Radar, Goodyear Model GEMS-1000, which includes:
 - Radar Mapping Recorder
 - Frequency Converter-Transmitter
 - Computer-Reference Signal Generator
 - Amplifier-Modulator
 - Recorder-Control
 - Spares for above
- 2 LTN-51 (inertial navigator)
- 3 V-F Converters, Hewlett-Packard 2212A
- 1 F-V Converter, Anedex P1408
- 1 Radar Altimeter, Stewart-Warner APN 159
- 2 Television Cameras (closed circuit)
- 1 Television Monitor, Sony CVM-110 U
- 1 Signal Function Generator
- 1 Power Control Panel
- 1 Lear Siegler Auto-pilot L 102 B
- 4 Collins V.H.F. Receivers 51x2C — 360 channels
- 2 Collins V.H.F. Transmitters 17L7 — 680 channels
- 2 Collins VOR 344 B-1
- 2 Collins Glide Slopes 51 V 3-20 channels
- 1 Collins Marker Beacon Receiver 51 Z 2 — 3 light
- 2 Collins DME 860 E1
- 2 Collins ATC transponders 621 — 3 Class 1 (ABCD)
- 2 Collins ADF 522
- 3 Cables Inter-phone Amplifiers 610-11
- 1 Collins PA amp. 346 D-1

SEÇÃO IX — SUB-SISTEMA DE NAVEGAÇÃO AÉREA

1. A CONTRATADA fornecerá mão de obra e operará um sub-sistema de navegação aérea integrado, composto dos seguintes elementos principais, ou seus equivalentes, juntamente com os acessórios necessários e equipamentos sobressalentes:

- a. Sperry C-12 Compass (accuracy ± 5 mr).
- b. LTN-51 Inertial Navigator (accuracies: ± 7 mr heading: ± 0.1 — knot short term: ± 2 kts long term: ± 2 kms. position error per hour flight).
- c. GPK-1000 Doppler Navigator (accuracies: 0,2% speed $\pm 0,4$ kt. 3mr drift angle).
- d. Radar Altimeter, Stewart Warner (accuracy ± 50 m), APN-195 or equivalent.
- e. Barometric altimeter, Rosemount Engineering 803 c.
- f. Master time control: crystal oscillator set to WWV, linked to other element of sub-system.
- g. L-102 Lear-siegler auto-Pilot.
- h. Navigation computer-controller.
 - 1. Magnetic tape recorder, 7 track, BCD.
- 2. A CONTRATADA garantirá que a navegação do sub-sistema, atenderá as especificações estabelecidas, e que os afastamentos em relação a uma reta de uma linha, serão inferiores a 1% do seu comprimento total.
- 3. Para cada Km. de deslocamento do avião durante a

obtenção da imagem, as informações sincronizadas serão registradas como se segue:

FACTOR

UNITS

1. Latitude da LTN-51

- | | |
|--------------------------|----------------|
| 1. Latitude da LTN-51 1 | 0.1 arc-minuto |
| 2. Longitude da LTN-51 1 | 0.1 arc-minuto |
| 3. Barometric altimeter | 10 metros |
| 4. Radar Altimeter | 10 metros |
| 5. Clock time | 1 segundo |

SEÇÃO X — SUB-SISTEMA DE CONTROLE DE CAMPO

1. A CONTRATADA fornecerá mão de obra e operará o sub-sistema de controle de campo, compreendendo os seguintes elementos:

- a. Estação de satélite "TRANSIT", para determinação de coordenada, modelo Magnavox MX 702 HP ou equivalente, incluindo receptor Doppler, circuito de alimentação, registrador, controle de precisão de tempo e frequência, programa de computação para cálculo de latitude, longitude e altitude do ponto, com uma precisão planimétrica de ± 10 metros para 15 a 20 passagens do satélite.
- b. Sistema de computação dos dados dos elementos "TRANSIT".
- c. Uma aeronave DC-3 ou equivalente e os necessários veículos terrestres para transportes do equipamento e do pessoal nas estações.
- d. Um almoxarifado de sobressalentes para assegurar a rápida substituição dos componentes.
- e. Instrumentos de levantamento topográfico para monumentação das estações de controle primário ou sua locação com relação a pontos de referência próximo.
- 2. Todos os pontos de controle estabelecidos, monumentados, serão amarrados a pontos de referência, no local segundo os procedimentos topográficos usuais.
- 3. As posições geográficas e elevação de todos os pontos de controle primário serão ou determinados, ou verificados pelas observações das estações satélite "TRANSIT" relativas a 15 ou 20 passageiros do satélite.
- 4. Todos os pontos primários de controle de campo usados neste levantamento serão identificados nas imagens de radar e nas fotos quando estas forem obtidas.
- 5. A precisão do posicionamento de todos os pontos de apoio primário, será de primeira ordem como definido na seção II, parágrafo 6.

A precisão de qualquer ponto de controle secundário será, no mínimo, de segunda ordem com 95% de probabilidade.

SEÇÃO XI — SUB-SISTEMA DE FOTOGRAFIAS

1. A CONTRATADA fornecerá e operará na aeronave, duas câmaras aerofotográficas, rigidamente montadas, como se segue:

- a. Uma câmara WILD RC 9 ou sua equivalente ZEISS RMKA-85/23, com filme infravermelho colorido, tipo Aerochromo 2443, formato 23 x 23 cm., fornecendo imagem na escala aproximada de 1:130.000. A câmara operará com o filtro Wratten 12.
- b. Uma câmara FAIRCHILD K-17 de dist. focal nominal — 153 mm. ou equivalente no formato de 23 x 23 cm., com filme infra-vermelho, preto e branco, na escala aproximada de 1:72.000.
- 2. As câmaras serão operadas automaticamente, em fun-

o da distância percorrida, do controle de tempo estabelecido pelo sub-sistema de navegação, de modo a fornecer perposição longitudinal de 60% para a câmara RC-9 ou MK 85/23 e 5% para a câmara Fairchild.

As câmaras operarão constantemente durante a obtenção das imagens, ressalvado o caso em que o eventual servidor do DNPM a bordo da aeronave julgar dispensável devido a densa nebulosidade.

A faixa de fotografias aéreas infra-vermelhas coloridas com os filmes coloridos, terá superposição com a faixa de RADAR, enquanto que a mesma faixa obtida com filmes preto e branco recobrirá apenas a área central da faixa colorida.

Os filmes expostos serão processados de acordo com as especificações do fabricante, incluindo todos os cuidados de estocagem e transporte.

Os diapositivos obtidos conterão anotações referentes tempo, data da linha de voo e ao número da foto, na forma convencional. Serão compilados fotoíndices das fotos obtidas na escala de 1:500.000.

Os materiais fotográficos a serem utilizados serão os seguintes:

Kodak Aerochrome Infra-red (Estar base) 2.443

Kodak Aerographic Infra-red 2-424

Kodak Aerographic Duplicating Film 2.420

Ektachromer Print Duplicating Film 50-118

Kodak Inter Negative Film 6.008

Kodak Kodabromide 1-130

Indicador Rural de Conceição do Araguaia - PA.

A V I S O

Em cumprimento ao disposto no item III da Portaria n. 3.437, de dezembro de 1974, comunico que foi registrada a chapa seguinte, concorrente à eleição a que se refere o Aviso publicado no dia 07 de outubro de 1975 no Diário Oficial do Estado do Pará.

D I R E T O R I A

IVOS

Wercenlens Gurjão

Antonio Valiati

Coelho dos Santos

ENTES

Francisco de Oliveira

Alberto Lopes

Udo Maranhão Lima

DEL. REPRESENTANTES

IVOS

Niuton da Silveira

Isco José de Camargo

ENTES

Wercenlens Gurjão

Silva Pereira

CONSELHO FISCAL

IVOS

Mendes Bueno

Teixeira de Mendonça

Augusto Cavalcante Barros

ENTES

Pereira da Cruz

Pedro de Souza

De acordo com o art. 61 da Portaria mencionada, o prazo para impugnação de candidaturas é de 5 (cinco)

dias a contar da publicação deste Aviso.

Conceição do Araguaia, 27 de outubro de 1975.

José Mendes Bueno

Presidente

(T. n. 23987 — Reg. n. 5440 — Dia 30.10.75)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

TOMADA DE PREÇOS N. 13/75

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada à Trav. do Chaco, n. 2158, o Edital de Tomada de Preços n. 13/75 — SEVOP, referente a fornecimento de veículos para uso desta Secretaria.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 31 de outubro do corrente ano, às 11.00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala de Licitações, desta Secretaria.

Belém, 23 de outubro de 1975.

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 5425 — Dias: 28, 30 e 31.10.1975)

- g). Datafilm 5" width film EK50-3493
h). Image Film EK 3414 High definition Aerial Films

SEÇÃO XII — DISPOSIÇÕES GERAIS

- Será permitido pelo DNPM, modificações da altura de voo a fim de serem atenuados os efeitos provocados por ventos, sempre que tal fenômeno ocorrer. Caso seja notificado pela CONTRATADA e evidenciado pelo DNPM, a ocorrência em determinadas áreas, de condições meteorológicas motivadoras de derivas superiores ao limite de correção da antena do SLAR a CONTRATADA fará um voo de teste em altura de voo diferente do especificado, a fim de determinar a melhor altura para a execução dos vãos.
- Serão aceitos pelo DNPM até 99% das áreas recobertas com imagem de SLAR livres dos efeitos das chuvas pesadas, ou outros fatores que degradem a imagem. Nenhuma faixa poderá ter mais de 1% da sua área comprometida por efeito dos fatores acima referidos.
- Em nenhuma hipótese, defeitos verificados nas câmaras fotográficas durante a realização dos vãos de obtenção de imagem de SLAR será motivo de suspensão dos mesmos.

Entretanto, não poderão ser iniciados vãos de obtenção de imagens de SLAR sem que ambas as câmaras fotográficas estejam em condições de operação.

(Ext. Reg. — n. 5420 — Dia: 30.10.75).

CONCORRÊNCIA N. 07/75

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada à Trav. do Chaco, n. 2158, o Edital de Concorrência n. 07/75 — SEVOP, para construção do prédio da Delegacia da Fazenda na cidade (nova) de Marabá.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 13 de novembro do corrente ano, às 10.30 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos desta Secretaria.

Belém, 24 de outubro de 1975.

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 5426 — Dias: 28, 30 e 31.10.1975)

CONCORRÊNCIA N. 08/75

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa as empresas construtoras, que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada à Trav. do Chaco, n. 2158, o Edital de Concorrência n. 08/75 — SEVOP, para construção do prédio da Delegacia da Fazenda na cidade (nova) de Marabá.

SEVOP, para construção de alambrado, guaritas, ginásio, caixa d'água, abastecimento d'água e rede de esgotos sanitários do estabelecimento 1B da Penitenciária do Estado.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia

13 de novembro do corrente ano, às 11,30 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos desta Secretaria.

Belém, 24 de outubro de 1975.

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação
Visto:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 5427 — Dias : 28, 30 e 31.10.1975)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

3a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.662

Apelação Cível da Comarca de Marapanim
Apelantes: Joaquim Ipiranga Rebello e Nelson da Silva Rebello

Apelado: Antonio Dias Vieira Neto
Relator: Des. EDGARD VIANNA

EMENTA: — Ação de reintegração de posse cumulada com a de perdas e danos - Unânime improvimento do apelo — **Confirmação da sentença** que julgou procedente a ação — Custas pelos vencidos.

Vistos, etc...

Assim, a E. 3a. Câmara Cível, em Turma e por unanimidade de votos, acorda em negar provimento a presente apelação, interposta por Joaquim Ipiranga Rebello e Nelson da Silva Rebello contra a sentença do MM. Juiz de Direito da Comarca de Marapanim, nos autos da ação de reintegração de posse intentada por Antonio Dias Vieira Neto, cumulada com a de perdas e danos, julgando-a procedente, condenados os referidos apelantes nos honorários advocatícios e custas processuais, como de direito.

Custas pelos vencidos.

Belém, 12 de setembro de 1975

aa) Des. Aluizio da Silva Leal
Presidente
Des. Edgard Vianna
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 16 de outubro de 1975.

Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA

2a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.663

Agravo de Instrumento da Capital

Agravante: Sódisco Ltda.

Agravado: Discos C.B.S. S/A. Indústria e Comércio

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: — A expedição de mandado e a entrega ao Oficial de Justiça é tarefa do serventuário.

Confirma-se a decisão de 1a. Instância uma vez que o auto não concorreu para a paralisação do processo.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 2a. Câmara, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão agravada por reconhecer que o autor não concorreu para a paralisação do processo. A expedição de mandado e a entrega ao oficial de justiça é tarefa do serventuário.

Custas na forma da lei.

Belém,

aa) Des. Manoel Cacella Alves
Presidente
Des. Lydia Dias Fernandes
Relatora

Secretaria do Tribunal de Justiça — Belém, 14 de outubro de 1975.

Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3368)

ACÓRDÃO N. 2.664

Apelação Cível da Capital

Apelante: Bernardino Antonio Fiuza de Melo Neto

Apelado: Fausto José de Lemos Soares
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: — “O proprietário de veículo que procede com culpa é obrigado a indenizar os danos decorrentes do acidente

Confirma-se a decisão apelada para que o réu pague ao autor as despesas referidas na sentença uma vez que estão comprovadas nos autos”.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Cível, à unanimidade de votos, negar provimento a apelação para confirmar a decisão apelada pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Custas na forma da Lei.

Belém, 4 de setembro de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Lydia Dias Fernandes

Relatora

Secretaria do Tribunal de Justiça — Belém, 14 de outubro de 1975.

Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3368)

3a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.665

Apelação Cível da Capital

Apelante: Banco Real S. A.

Apelados: Agenor Moreira Irmãos Ltda. e outros

Relator: Des. CHRISTO ALVES FILHO

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Terceira Câmara Cível do Col. T.J.E. do Pará, em julgar extinto o processo, em virtude da aludida desistência. Custas de acordo com o petitório de fls. 162.

Belém, 19 de setembro de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Manoel de Christo Alves Filho

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça — Belém, 14 de outubro de 1975.

Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3368)

ACÓRDÃO N. 2.666

Apelação Cível da Capital

Apelante: Editora do Brasil S. A.

Apelado: Moacyr Gonçalves Pamplona

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

EMENTA: — Os honorários de perito devem ser fixados com moderação, tendo em vista a natureza do serviço e as exigências para a sua realização, apelo provido.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos acordam, os Juizes da Eg. Terceira Câmara Cível do venerando T.J.E., à unanimidade, dar provimento ao apelo da Ré, para, reformando a decisão apelada fixar em Cr\$ 2.500,00 o valor dos honorários do Acionista, excluindo-se da condenação a correção monetária por inaplicável à espécie. Custas de lei.

Sala das sessões, em Belém, do Pará, aos 19 de setembro de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Manoel de Christo Alves Filho

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça — Belém, 15 de outubro de 1975

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3368)

ACÓRDÃO N. 2.667

Recurso "Ex-officio" de "Habeas-corpus" da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Recorrido: Rubemir Furtado

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

EMENTA: — Se a prisão não resulta de flagrante delito, nem de ordem escrita da Autoridade competente, a coação é ilegal e assim remediável através de "habeas-corpus". Recurso oficial improvido.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, unanimemente, os Desembargadores da Eg. Terceira Câmara Penal do col. T.J.E. do Pará, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença recorrida.

Belém, aos 26 de setembro de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Manoel de Christo Alves Filho

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 15 de outubro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3368)

ACÓRDÃO N. 2.668

Recurso "Ex-officio" de "Habeas-corpus" da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, em exercício

Recorrido: Zacarias Paulo da Silva
Relator: Desembargador MANOEL DE CHIRSTO ALVES FILHO

EMENTA: — Quando a prisão não resulta de flagrante nem de ordem escrita da autoridade competente, impõe-se a concessão da medida liberatória. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Desembargadores da Eg. Terceira Câmara Penal do Col. T.J.E. do Pará, em negar provimento ao apelo para confirmar a decisão apelada.

Sala das sessões, em Belém, Capital do Estado, aos 26 de setembro de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Manoel de Christo Alves Filho

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 15 de outubro de 1975

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3368)

2a. CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO N. 2.669

Recurso "Ex-officio" de "Habeas-corpus" da Comarca de Óbidos

Recorrente: O Dr. Juiz da Comarca em exercício

Recorrido: Mário Pereira dos Santos

Relator: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: — Concede-se "Habeas-corpus" em favor de paciente que se encontra preso sem ordem escrita do Juiz e sem prisão em flagrante lavrada contra o mesmo.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 18 de setembro de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Lydia Dias Fernandes

Relatora

Secretaria do TJE — Belém, 15 de outubro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3368)

2a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO N. 2.670

Recurso "Ex-officio" de "Habeas-corpus" da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Penal

Recorrido: João Alves Fenandes de Freitas

Relator: Dr. CALISTRATO MATTOS — Juiz Convocado

EMENTA: — A restrição da liberdade individual, sem que tenha havido prisão em flagrante ou decreto de prisão preventiva, é ilegal, sanável portanto, mediante a concessão de "Habeas-corpus". Decisão unânime.

Vistos...

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Custas na forma da Lei.

Belém, quinta-feira, 18 de setembro de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Calistrato Alves de Mattos

Juiz Convocado — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 15 de outubro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3368)

2a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.671

Agravo de Instrumento da Capital

Agravante: Aldeia Bar Ltda.

Agravado: Mourão Ferreira Comércio e Indústria S. A.

Relator: Desembargador SILVIO HALL DE MOURA

EMENTA: — O pedido de reconsideração de despacho pode ser usado independentemente do recurso próprio, não só para ensejar reclamação posterior como para evitar maiores despesas.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores e mais o Juiz convocado da Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, conhecer do agravo, mas lhe negar provimento, confirmando, assim, o respeitável despacho agravado.

Belém, 18 de setembro de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Silvio Hall de Moura

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 16 de outubro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

ACÓRDÃO N. 2.672

Apelação Cível da Capital

Apelante: Waltina Pinto de Almeida

Apelados: Carlos Pinto de Almeida e sua mulher

Relator: Dr. CALISTRATO MATTOS — Juiz Convocado

EMENTA: — Ação de divisão e extinção de condomínio. Baseando-se o julgador, em laudo pericial não condizente com as reais dimensões das terras objeto da ação, anula-se a divisão feita. Decisão por maioria.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à maioria de votos — vencido o Exmo. Sr. Des. Silvio Hall de Moura — em dar provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, anular a divisão efetuada, em virtude do laudo pericial em que se baseou a Dra. Juíza "a quo", não condizer com as reais dimensões das terras objeto da ação. Custas na forma da lei.

Belém, quinta-feira, 04 de setembro de 1975

aa) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente

Des. Calistrato Alves de Mattos

Juiz Convocado — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 16 de outubro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3368)

ACÓRDÃO N. 2.673

Apelação Cível da Capital

Apelante: Oliveira Santos Ltda.

Apelado: Raymundo Guimarães Telles

Relator: Desembargador ANTONIO KOURY

EMENTA: — I — A locação por tempo determinado cessa de pleno direito, findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

II — A demora na propositura da ação de despejo não induz, necessariamente, a renovação da locação findo o prazo contratual, desde que o senhorio através de atos inequívocos, deixa bem claro, a sua disposição de não mais continuar com a locação.

Vistos, etc...

Acordam os Membros da 2a. Câmara Cível do TJE do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas pelo recorrente.

Belém, 25 de setembro de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Antonio Koury

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 16 de outubro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3368)

1a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.674

Agravo de Instrumento da Capital

Agravante: Fazenda Pública do Estado

do Pará

Agravado: Herança de Alcides Pinheiro de Assunção

Relator: Dr. STELEO MENEZES

EMENTA: I — Repetição de Avaliação em Inventário. Somente é permitida quando a mesma infringe o disposto no artigo 1.010 do Código de Processo Civil, incisos I e II.

II — Consoante as Súmulas 712 e 773 do S. T. F. o imposto de transmissão "causa mortis", tem como base percentual a alíquota vigente ao tempo da abertura da sucessão, bem como é calculado sobre o valor dos bens, à data da avaliação.

III — Agravo de Instrumento, conhecido, mas não provido.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores e mais o Dr. Juiz Convocado da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado em turma, conhecer Recurso, porém negar-lhe provimento, à unanimidade.

Belém, 30 de setembro de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Dr. Stéleo Menezes

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 16 de outubro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3368)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias virem ou dele tiverem conhecimento que, por força do mesmo ficam INTIMADOS os Representantes legais de INDÚSTRIAS GRÁFICAS NACIONAL LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que na ação de Execução que lhe

move o BANCO DA AMAZÔNIA S/A. — BASA, estabelecida nesta cidade, foi designada a data de 07 de novembro do corrente ano para a Praça de Hasta Pública, às 10,00 horas e venda do bem penhorado na referida ação, de propriedade do executado, avaliados em Cr\$ 84.332,00 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Dois Cruzeiros) e o dia 20 de novembro às 10,00 horas para o leilão judicial para venda por qualquer preço, caso o imóvel não seja vendido na hasta pública por preço acima da avaliação. O QUE CUMPRE-SE. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 06 dias do mês de outubro de 1975. — Eu, Maria Diva Barata da Rocha Bastos, Escrivã Vitalícia do Cartório do 4º Ofício Cível e Comércio, mandei da-

tilografar, subscrevo e assino.

Belém, 06 de outubro de 1975.

a) Maria Diva Barata da Rocha Bastos (Ext. — Reg. n. 5411 — Dia 30.10.75)

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS

8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da Quinta Vara Cível no exercício cumulativo da Segunda Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia treze (13) de novembro às 11:00 horas, na porta da sala deste Juízo no Palácio da Justiça, irá à hasta pública o bem penhorado no Processo de Execução movida por BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A., contra ANTONIO PEREIRA GONZALEZ PEDROSA; ANTONIO ALBERTO PEDROSA FO.; e FELISMINA ALVES DE OLIVEIRA, constante de: Terreno edificado, coletado sob o n. 2.092, sito à Av. Alcindo Cacela, entre Gentil Bittencourt e Conselheiro Furtado, medindo 6,20m. de frente por 28,90m. de fundos, apresentando as seguintes características: Construção alvenaria, estilo antigo, contendo porão tipo sanfona e janelão, pátio, piso ladrilho e paredes revestidas de azulejo até a altura legal, pequena escada revestida em mármore, sala, dois quartos, corredor de passagem, copa, cozinha, varanda, despensa e sala de banho completa, pisos taqueados em acapú e pau amarelo e azulejo, escada de madeira de lei com acesso para um porão habitável, contendo: sala, salão, lavanderia, pisos taqueados em acapú e pau amarelo e cimentado, pequeno quintal, avaliado em Cr\$ 120.000,000. Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se referido bem não alcançar valor superior ao da avaliação, irá à nova praça desde já designada para o dia 25 de novembro às 11:00 horas no mesmo local da anterior, quando o bem será vendido pelo maior lance independente da avaliação. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão de porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, este deve ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos seis dias de outubro de 1975. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA — Juiz de Direito da 5a. Vara resp. pela 2a. Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará.

(Ext. — Reg. n. 5438 — Dia 30.10.75)

Cartório Fabiliano Lobato Privativo da Provedoria e Resíduos 8o. Ofício do Cível e Comércio

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que, no dia quatro (04) de novembro do corrente ano, às dez horas, na porta da sala deste Juízo no Palácio da Justiça irão à hasta pública os bens penhorados no Processo de Execução movido por Banco Real S/A contra Madeiras da Amazônia Indústria e Comércio Ltda.; Carlos Rodrigues Fonseca e José Demétrio Rodrigues, constantes de: Direitos de ocupação sobre o terreno de marinha do patrimônio da União, coletado sob o n. 1938/44, situado à Av. Bernardo Sayão, na margem direita do Rio Guamá, constituindo-se dos lotes de ns. 5, 6 e 8 e medindo de frente 60,30m por 90,00m de fundos com as seguintes características: na frente do terreno, que é totalmente murado, existe uma construção de alvenaria com 3 salas, sendo as duas primeiras cimentadas e a outra com assoalho de tácos de acapú e pau amarelo, e com divisão em lambris de madeira, todas essas dependências são forradas com tábuas de madeira branca, um sanitário na parte externa também de alvenaria e coberto com telhas de barro comum; a citada construção é servida na frente por 3 portões de madeira e duas portas do mesmo material. Um galpão sem paredes, coberto de telhas de barro e zinco, sustenta sua estrutura que é de madeira e duas, digo, 36 pilares de alvenaria, com piso e chão batido; o galpão descrito tem aproxima-

damente 18,00m de frente por 40,00m de fundos. Um galpão com armação de madeira, coberto com telhas de zinco e de barro comum, piso de chão batido e com parede na lateral direita, medindo aproximadamente 18,00m, de frente por ... 35,00 mts. de fundos. Uma pequena construção de alvenaria, sem revestimento e sem cobertura, que fica situada no extremo da lateral direita. Uma puxada de madeira, coberta de telhas de barro comum, ao corredor de toda a lateral esquerda, servindo para armazenamento de madeira beneficiada. Nos fundos um pequeno porto, construído com toros de madeira bruta. Os bens acima descritos, benfeitorias, bem como o direito de ocupação estão avaliados em Cr\$ 300.000,00. Quem pretender arrematar mencionados bens, deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ciente de que a venda será à vista ou com fiador idôneo por três dias a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se referidos bens não alcançarem valor superior ao da avaliação, irão à nova praça, desde já designada para o dia 18 de novembro às 10:00 horas, no mesmo local da anterior. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, comissão de porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil ao primeiro dia de outubro de 1975. Eu, a) Illegível, escrevente juramentado, datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes
Juíza de Direito da 4a. Vara Cível
de Belém do Pará.

(Ext. — Reg. n. 5441 — Dia 30.10.75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

RESOLUÇÃO N. 1.230/75

CONCEDE aos Juizes do Trabalho Substitutos, diária para indenização de despesas com pousada.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, tendo em vista o artigo 19, inciso XXIV, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que aos Juizes do Trabalho Substitutos da 8a. Região, só

é atribuída diária nos casos de deslocamento que não constitua exigência permanente do cargo ou função;

CONSIDERANDO, no entanto, que os referidos magistrados ao se deslocarem de Belém, onde têm domicílio, realizam despesas, principalmente com pousada;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 1.225/75, mandou aplicar, no que couber, as disposições do Decreto n. 75.969, de 14.07.1975, aos magistrados e servidores da 8a. Região, estabelecendo, separadamente, valores para indeniza-

ção das despesas com alimentação e pousada, esta última obrigatoriamente comprovada.

RESOLVE, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, atribuir aos Juizes do Trabalho Substitutos da 8a. Região, diárias para atender despesas com pousada, quando designados para servir fora de Belém, e quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função, despesas essas que deverão ser comprovadas na forma do disposto no parágrafo único do art.

50. do Decreto n. 75.969, de 14 de julho de 1975, ou restituídas total ou parcialmente.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 17 de outubro de 1975.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente
Raul Sento-Sé Gravatá
Juiz Vice-Presidente

Roberto Araújo de Oliveira Santos
Juiz Togado
Sulica Batista de Castro Menezes
Juiza Togada
Rider Nogueira de Brito
Juiz Convocado
Semiramis Arnaud Ferreira
Juiza Convocada
Expedito Lobato Fernandez
Juiz Empregador
Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 3365)

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

A T O N. 1.110

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a Plínio Alves da Silva Filho, Atendente Judiciário, classe "C", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., o suprimento de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias no pagamento de despesas miúdas atribuídas a rubrica 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.4.0 — Encargos Diversos; 01.00 — Despesas Miúdas de Pronto Pagamento do Orçamento em vigor (Lei n. 6.187, de 16.12.1974).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de outubro de 1975.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. n. 3355)

P O R T A R I A N. 196

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 60. da Lei n. 6.081, de 10 de julho de 1974, o bacharel Oswaldo Pojucan Tavares Júnior, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, código TRT-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de outubro de 1975.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. n. 3356)

P O R T A R I A N. 197

O Presidente do Tribunal Regional

Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 60. da Lei n. 6.081, de 10 de julho de 1974, a bacharel Maria Lúcia de Souza Moitá Koury, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora, código TRE-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete do Presidente, em 17 de outubro de 1975.

RICARDO BORGES FILHO
Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 3356)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30.ª ZONA DE BELÉM DO PARÁ

EDITAL DE DEFERIDOS E
INDEFERIDOS DE N. 62/75

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta Trigesima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram Inscrições e foram DEFERIDAS AS SEGUINTEs: — José Ernesto da Silva, Argentina de Oliveira Vieira, João Batista Rodrigues da Silva, Maria de Fátima dos Santos Amador, Raimundo Jorge do Carmo, José de Jesus Santana, Wilson da Silva Barata, Maria Helena da Costa Nobre, José Raimundo Campos Barros, Margarida Soares de Moraes, Elizenda Barroso Sousa, Manoel Henrique dos Santos, José Roberto Rozendo Nobre, Aprígio de Souza Cardoso, Francisco de Assis Siqueira da Penha, Eulanda Clara Dias Pinheiro, Vivaldo Muniz Santos, Clarindo Rodrigues da Silva, Jacob Pimentel da Paixão, Abel Gaia da Silva, Maria Elzedina Silva Mendes, Paulo Ferreira de Moraes, Floriano Mendes Leandro, José Paulo Bar-

bôsa do Nascimento, Raimundo Monteiro Poll, Joana Rosa Peres Martins, Henriqueta da Silva Reis, Valdevino Gomes da Silva, Guilherme da Silva Salgado, Rubens Ferreira Barbosa, Marília Raulino Ferreira, Marlene Queiroz Ferreira, Eduardo Guerreiro Assud, Raimundoinaldo Leite, Janira Pantoja de Lira, Maria da Conceição Coelho Serrão, Pedro Barros Cavalcante, Sebastião de Carvalho Monteiro, Francisco Orlando Bay de Almeida, Benedito de Castro Machado, Ezequias da Silva Carvalho, Manoel Carlos Santos Seabra, Flávio Nunes do Nascimento, Estela de Oliveira, Daniel Rodrigues Pereira, Lauraci Moreira Santos, Maria das Graças Moreira Santos, Maria Ivonete de Oliveira Vira, Sandra Maria Lima da Rocha, Meralda Corrêa Cardoso, Lindalva Maria Cordeiro Coutinho, Maria Marli Santos Anaice, Pedro Cordeiro Maria de Nazaré Pereira Batista, Geraldo Bacelar, Francisca Antonia Menezes de Oliveira, Maria de Fátima Macedo dos Santos, Leonardo Cesar Alves Silva, Carlos Euzébio Pinto Martins, Francisco Trámano Sobrinho, Regina Arlete Almeida, Ana Rute de Oliveira Correia, Laercia Ferreira Campos, Carlos Rodrigues da Fonseca, Luiz Nazareno Cantaria Fonseca, Jacira Lobato Abrão, Jelenne Maria Sepeda Santos, Terezinha Lima Ferreira, Carlos Alberto da Silva Alves, Terezinha dos Santos Figueiredo, José Mesquita do Espírito Santo, Marcos Reis Monteiro, José Maria Santos Silva, Moacir Gurjão Martins, Elizabeth Barbosa Passos, Paulo José da Silva Tubal, Ana Lúcia Ramos Tavares, Maria da Conceição Souza da Silva, Laura Maria da Silva, Maria Luiza Gomez Soares Norberto da Silva Santos, Regina do Nascimento, Gentil da Silva Santos, Eliete de Oliveira Silva, Adeládio Loy

lo Rosário, Rosângela Freitas, Antonio Maria Soares, Raimundo Batista Farias, Wilson Gouveia de Sousa, Oneide Pinto do Nascimento, Adimilson Gouveia de Sousa, João de Deus Martins de Souza, Maria de Nazaré Santos de Souza, Francisco Corrêa Rodrigues, Sebastião da Assunção Oliveira, saias Gomes de Almeida, Ana Lúcia de Carvalho Pinheiro, Manoel Gomes Pinheiro, Sebastião Vieira da Costa, Osvaldo Nazareno Carvalho de Azevedo, Quirino da Silva Reis, Olivar Pontes de Figueiredo, Cleonir Francisco Lima de Souza, Maria de Nazaré de Souza Santos, Carlos Alberto Dias dos Santos, Luis Fernando Lima Abufaiad, Gilvanio da Silva Assunção, Maria Nair Teixeira Rodrigues, Euclides de Araújo Lima, Sinval Baião dos Santos, Antonio Carlos de Aquino Gomes, Dagmar Ferreira Bandeira, Manoel de Jesus Andrade, Maria Raimunda Amaral da Silva, Osmarina Trindade da Silva, Merian Dias Alvaro, Maria de Lourdes Soares Barbosa, Tereza Moreira de Jesus Avelar, Sebastiana Clarice Dantas da Silva, José Maria Delgado Loureiro, Carlos Alberto Farias Teles, Reginaldo Costa do Nascimento, Jorge Santos dos Santos, Rubens Santos dos Santos, Edi Mourão Amoras, Jeovalino Nunes de Cristo, Maria de Nazaré Amoras Lima, Maria Sebastiana Nazaré Braga, Veranice Soares Sousa, Maria de Nazaré Paiva de Menezes, Rosa Helena Martins da Silva, Marciana da Silva Costa, Manoel Belarmino Pinto da Silva, Deusdetina da Silva Sodré, Reginaldo da Conceição Paiva, José Nassar Neto, Maria das Neves Nunes da Rocha, Maria Ferreira Teixeira, Raimunda Lima de Souza, Rita de Almeida Costa, Francisco Caraciolo da Silva Bentes, Mari Amélia da Silva Bentes, Maria Amélia da Silva Cunha, Edilson de Souza Castro, Benedita Neri de Lima, Joana Darc de Souza Oliveira, Galdino Chaves de Paula, Raimundo Nazaré da Silva, Maria Ivonete Cardoso de Moraes, José Antonio Trindade de Seixas, Antonio Góes, Joana Vaz de Abreu, Maria de Abreu, Maria Palmeira dos Santos, Rita de Fátima de Sousa e Silva, Conceição de Maria Paiva, Luiz da Trindade Soares, Maria José Gomes dos Santos, José Nascimento Miranda, Luis Raimundo Santos Mendes, Manoel Benedito da Costa, Noemia Araújo de Sousa, Raimundo Ferreira da Silva, Pires, José Cunha, Olivia Batista Vieira, Ivone Cultição, José Maria Conceição de Abreu, Gregório Trindade Mata, João Albernás Ferreira, Claricio Alves Pantoja, Raimundo Carvalho da Silva, João Francisco Xavier, e Benedito Gomes da Silva e foram INDEFERIDOS os seguintes: — Florença da Silva Ribeiro, Dionísio Fernandes de Albuquerque, Haidee Antonia Costa Gomes, Elizia Maurícia de Souza Cordeiro, Aluzio dos Santos Freitas, e

Pedro Paulo da Silva Costa. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, aos dois dias do mês de setembro de 1975. Eu, João Castro Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 02 de setembro de 1975

João Carlos Sarmanho

Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará

(G. Reg. n. 2852)

EDITAL DE DEFERIDOS DE N. 63/75

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta Trigésima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram inscrições e foram DEFERIDAS AS SEGUINTEs: — Maria de Nazaré Pantoja de Souza, Maria do Carmo da Silva Pinheiro, Laurinda Belém de Oliveira, Osvaldo Pinheiro da Costa, Marlene Lopes da Silva, Esperança Gomes dos Santos, Dilson Patrocínio dos Santos, Cristovam Encarnação Costa Filho, Antonio Bento de Sousa e Silva, Senhorinha Dias dos Santos, Josefa Alves de Lima, José Luzamir do Espírito Santo, Benedita Cardoso Mescouto da Silva, Antonia Miranda de Aviz, Rodrigo Saraiva de Macêdo, Maria Delzuite Vitalino de Oliveira, Maria Reccy da Silva Abdon, Antonio Alexandrino dos Santos Mesquita, José Benedito Marcos Rodrigues, Raimunda Bailzia Ferreira Ramos, Joanita de Araujo Silva, Severa Leonarda de Jesus Almeida, Edmilson Barbosa Lobato, Arlindo Luiz Madureira, Malvina Nascimento de Aquino, Manoel de Jesus Figueiredo Lobo, Carlos Alberto da Silva Campos, Davi Siqueira Pantoja, Francisco Chagas de Oliveira Filho, Dinéa Maciel, Raimundo Custódio Albernás, Isidoro Belém de Abreu, Waldete Silva de Oliveira, Antonio Carlos Lopes Pinto, Gabriel Batista Oliveira, Lino Yagaguchi, Francisco Lino da Costa, Antonio Londres Maciel, Manoel Nunes Maciel, Zeneide Pantoja de Moraes, Maria do Perpetuo Socorro Guedes Sousa, Raimundo Barros da Silva, Antonia da Costa Macedo, Raimundo de Araújo Lima Nesildo Gomes de Araújo, José Erlito Rodrigues, Raimunda Nonata de França Benevides, João Damasceno Damas Rosa, Cicero da Silva Bezerra, Maria de Lourdes Santos da Silva, Maria José de Oliveira, Raimundo Paulo Menezes Barros, Raimundo Teixeira de Araújo, Luiz Ribeiro da Silva, Maria Vitalina Gomes Palheta, Maria Rosa Santana da Silva, Maria de Nazaré Sousa Santos, Maria Auxiliadora Pereira Rodrigues, Antonio Sousa Santos, Maria Gomes Moraes, Luiza Ferreira da Cunha, Tomásia Pereira dos Reis, Abilio da Costa Silva, Zózimo da Silva, Adauto Silva Franco, João Ferreira Felix, Antonio Ribeiro Cardoso, Rosângela Monteiro Santa Brígida, José Nilson Silva da Conceição, Carlos Raitol

Bagot, Maria Oscarina Nogueira, Waldomiro Louchard Begot, Maria das Graças Pinheiro da Costa, Helena de Jesus Gomes Ferreira, Milton Miranda dos Santos, Dilson Ferreira da Conceição, Carlos Henrique Miranda dos Santos, José de Moraes Ramos, Ana Célia da Silva, Francisca Zelia Rodrigues de Almeida, Pedro Cristino Filho, Suely Ferreira dos Santos, Martinho Moraes dos Santos, Maria Ivanilda dos Santos Campos, Maurício da Trindade, Marise Carvalho Moreira, Maria da Paixão da Silva, Teodoro Quintino de Vasconcelos Neto, Elza Cristina de Oliveira Gomes, Braz das Chagas Delgado, Etelvina do Carmo Costa, Jorge Miguel Salomão Ataíde, Margarida da Silva Cordovil, Lindalva Pires Vaz, Zulmira de Sousa Aido Paiva, Maria de Nazaré de Freitas Cavalcante, Idalino Benício Borges, Manoel Oliveira da Silva, Francisca Nunes da Silva, Maria Almeida de Oliveira, Joaquim Franco da Silva, Cezário Gomes dos Santos, Franqueline Antonio Cardoso, José Alves Silva, Benedito Ferreira de Sousa, Mauro Cid de Miranda, Edson Nazareno Fonseca Costa, Nilce Siqueira de Araújo, Noé Gonçalves Rodrigues, Jeremias Trajano de Lima, Clotildes Farias Rodrigues, Izabel Gomes de Lima, José Gonçalves Sousa, Antonio Pinto de Mesquita, Rosilda Dias Costa, Maria das Graças dos Santos Costa, Maria de Nazaré Rodrigues Cruz, Iracely Caravelas Furtado, Arnaldo Sá Ferreira, Maria de Lourdes da Silva, Osmarina Marques Nogueira Pinheiro, Antonio Govêa de Oliveira, José de Nazaré de Oliveira, Joana Paula da Cruz, Ferreira, Maria Emilia Sousa de Alencar, Plácido dos Santos Corrêa, Adelson Pantoja Silva, Antonio Elizio Almeida da Silva, Raimundo Nonato da Silva Sena, Ivete Maria Corrêa Silva, Fátima do Rozário Machado de Menezes, Joana e Silva Camara, Anália de Barros Costa, Raimundo Nonato de Sousa Batista, Silvestre Amacio de Sousa, Cyro Tavares da Silva e Raimundo Rodrigues da Silva. Dado e passado neste Cartório Eleitoral desta 30a. Zona de Belém do Pará, aos quinze (15) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 16 de setembro de 1975

João Carlos Sarmanho

Escrivão Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. n. 3103)

EDITAL N. 65/75 — 2a. VIA

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa, que nesta data, requereram 2a.s Via.

de seus Títulos, os seguintes eleitores: Aluizio Pereira Rocha, Maria de Fátima Monteiro de Queiroz, Maria de Nazaré Moraes Pereira, Maria José Silveira Lima, João Batista de Lira Almeida, Terezinha dos Santos Silva, Deolindo Ferreira Gomes, Martinho Fonseca, Raimundo Macedo, Manoel Maciel da Silva, Maria Zimar Lopes e Maria das Graças Vieira Lemos. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral o subscrevi.

Belém, 11 de setembro de 1975

Pedro Paulo Martins
Juiz Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. n. 3103)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA N. 66/75

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém-Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data, requereram Transferência de seus Títulos para esta 30a. Zona, os seguintes eleitores: Raimunda de Jesus Batista da Costa, Feliciano Lopes Pantoja, Hozano Borcem Botelho, Maria do Carmo de Jesus Nascimento, Celso Pereira da Costa, Benedito Braga Gonçalves, Crisméa Barros de Carvalho, José Paulo de Abreu, Raimunda Gomes da Conceição, Francisco de Assis Paulino de Sá, Raimundo Pereira da Cruz, Francisca Pimentel Gonçalves, Gabriel de Oliveira Silva, José Bezerra de Lima, Wal-

ter Pinheiro da Costa, Iracema Pantoja da Costa, Maria de Lourdes Alves Campos, Joaquim Almirante da Rocha, Onel Maria do Nascimento Eleres, Antonio Pereira Farias, Alfredo Leonardo da Paz José Praxedes de Vasconcelos, Maria da Conceição Santos, Maria Pereira de Souza, João Paulo de Souza e Maria Paixão dos Santos Passos. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, Pará, 20 de setembro de 1975

Pedro Paulo Martins
Juiz Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. n. 3103)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 26/75

Processo n. 32.359

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Judas Tadeu Mesquita dos Santos Brasil, Prefeito Municipal de Baião, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. Judas Tadeu Mesquita dos Santos Brasil, Prefeito Municipal de Baião, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n. 32.359, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Baião, exercício de 1974.

Belém, 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 3237 — Dias: 21, 25 e 30/10/75)

EDITAL N. 27/75

Processo n. 31.986

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Dinair Chagas de Santana, Prefeito Municipal de Afuá, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do

presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. Dinair Chagas de Santana, Prefeito Municipal de Afuá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n. 31.986, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Afuá, exercício de 1974.

Belém, 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 3237 — Dias: 21, 25 e 30/10/75)

EDITAL N. 28/75

Processo n. 31.952

De Citação, com o prazo de quinze dias, ao Sr. Manoel Quirino de Souza, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. Manoel Quirino de Souza, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 31.952, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, exercício de 1974.

Belém, 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 3237 — Dias: 21, 25 e 30/10/75)

RESOLUÇÃO N. 6.500

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de setembro de 1975.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados nos termos do § 2.º do art. 280 do Regimento Interno:

Franklin Viana Mendes — Vereador da Câmara Municipal de Tomé-Açu;

Milton Augusto de Brito Nobre — Consultor Geral da Prefeitura Municipal de Belém;

Alcyr Vasconcelos da Costa Braga — Superintendente da Fundação Desportiva Paraense;

Antonio Maria de Siqueira Mendes — Assessor Financeiro da Fundação Desportiva Paraense;

João Batista Alves — Chefe do Pessoal e Tesoureiro da Fundação Desportiva Paraense;

Ailton Cavalcante Lopes de Souza — Assistente da Diretoria de Operações das Centrais Elétricas do Pará S.A.;

Leão Stilianidi Sobrinho — Assistente da Diretoria de Operações das Centrais Elétricas do Pará S.A.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de se-

oro de 1975.

ILIO UCHÔA LOPES MARTINS
-Presidente, no exercício eventual
Presidência (Inciso II — art. 16
RI)

ASTIAO SANTOS DE SANTANA
ANDERSEN PINHEIRO
AS NAIF DAIBES HAMOUCHE
E MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
NALDO CORRÊA PRADO
(G. Reg. — n. 3220)

RESOLUÇÃO N. 6.501

O Plenário do Tribunal de Contas
Estado do Pará, em sessão de 26 de
mbro de 1975.

RESOLVE :

Unanimemente, registrar as Varia-
Patrimoniais, das Declarações de
s, apresentadas pelos Senhores abal-
relacionados nos termos do § 2.º do
280 do Regimento Interno:

Oracildo Ferreira Pereira — Vereaa-
da Câmara Municipal de Óbidos;
João Milton Dantas — Vereador da
ara Municipal de Tomé-Açu;
João Fernando Dias Feitosa — En-
heiro das Cenrais Elétricas do Pará

Lourival de Oliveira Bahia — Dire-
da Companhia de Saneamento do
a;

Paulo Augusto Gadelha Alves — Di-
r Administrativo e Financeiro da
panhia de Saneamento do Pará;

Waldemar Lins V. Chaves — Dire-
Presidente da Companhia de Sanea-
to do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de
tas do Estado do Pará, em 26 de
mbro de 1975

ILIO UCHÔA LOPES MARTINS
-Presidente, no exercício eventual
Presidência (Inciso II — art. 16
RI)

ASTIAO SANTOS DE SANTANA
ANDERSEN PINHEIRO
AS NAIF DAIBES HAMOUCHE
E MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
NALDO CORRÊA PRADO
(G. Reg. — n. 3220)

RESOLUÇÃO N. 6.502

(Processo n. 29.477)

O Plenário do Tribunal de Contas
Estado do Pará, em sessão de 30 de
mbro de 1975, no exercício das atri-
ções que lhe são conferidas pelo art.
da Constituição do Estado (Emenda
stitucional n. 1, de 29 de outubro
1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Pare-
Prévio anexo, de autoria do Exmo.
Conselheiro, Sebastião Santos de

Santana, Relator da prestação de con-
tas da Prefeitura Municipal de Baião, re-
ferente ao exercício financeiro de 1975,
o qual concluiu pela aprovação das con-
tas acima identificadas, condicionada,
contudo essa aprovação à regularização
dos itens suscitados na conclusão do Re-
latório da Auditoria, e transcritos no
voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, em 30 de se-
tembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de Votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Sub-Procurador

(G. Reg. — n. 3220)

RESOLUÇÃO N. 6.503

(Processo n. 31.838)

O Plenário do Tribunal de Contas
do Estado do Pará, em sessão de 30 de
setembro de 1975, no exercício das atri-
buições que lhe são conferidas pelo art.
81, da Constituição do Estado (Emenda
Constitucional n. 1, de 29 de outubro
de 1969).

RESOLVE :

Aprovar, por unanimidade, o Pare-
cer Prévio anexo, da autoria do Exmo.
Sr. Conselheiro Sebastião Santos de
Santana, Relator da Prestação de Con-
tas da Prefeitura Municipal de Portel,
referente ao exercício financeiro de
1974, o qual concluiu pela aprovação das
contas acima identificadas, devendo a
Câmara Municipal, a quando da apre-
ciação destas, solicitar do Sr. Prefeito,
a regularização do quadro comparativo
dos Balanços dos exercícios financeiros
de 1973 e 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, em 30 de
setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Impedida de votar

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3220)

RESOLUÇÃO N. 6.504

(Processo n. 32.001)

O Plenário do Tribunal de Contas
do Estado do Pará, em sessão de 30 de
setembro de 1975.

Considerando o despacho do Exmo.
Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Ha-
mouche — Relator.

RESOLVE :

Reabrir a instrução do processo n.
32.001, referente à Prestação de Con-
tas da Prefeitura Municipal de Ourém,
exercício financeiro de 1974, pelo pra-
zo de trinta (30) dias, a fim de que a
Auditoria possa obter o necessário es-
clarecimento relativamente à impor-
tância de Cr\$ 106.801,66, que aparece
como débito de tesouraria.

Sala das Sessões do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, em 30 de
setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Impedida de votar

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. — Reg. n. 3220)

RESOLUÇÃO N. 6.505

(Processo n. 32.030)

O Plenário do Tribunal de Contas
do Estado do Pará, em sessão de 30 de
setembro de 1975, no exercício das atri-
buições que lhe são conferidas pelo art.
81, da Constituição do Estado (Emenda
Constitucional n. 1, de 29 de outubro
de 1969).

RESOLVE :

Aprovar, por unanimidade, o Pare-
cer Prévio anexo, de autoria do Exmo.
Sr. Conselheiro Sebastião Santos de
Santana, Relator da prestação de con-
tas da Prefeitura Municipal de Bujarú,
referente ao exercício financeiro de
1974, o qual concluiu pela aprovação das
contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, em 30 de
setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
 Subprocurador

(G. — Reg. n. 3220)

RESOLUÇÃO N. 6.506

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1975.

RESOLVE :

Unanimemente registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos Srs. abaixo relacionados nos termos do § 2.º do art. 280 do Regimento Interno :

Arlindo Ferreira dos Santos — Engenheiro do Departamento de Projetos e Construções da CELPA;

Augusto Bonnazza Paumgarten, Vereador à Câmara Municipal de Oeiras do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3220)

RESOLUÇÃO N. 6.507

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1975.

RESOLVE :

Unanimemente, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, apresentada pelo Sr. Vicente Fernandes de Moura, Vereador da Câmara Municipal de Óbidos, nos termos do § 2.º do art. 280, do Regimento Interno.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3220)

RESOLUÇÃO N. 6.508

(Processo n. 31.900)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de outubro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo

Art. 81, da Constituição do Estado — (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente :

Dr. Pedro Rosário Crispino
 Subprocurador

(G. — Reg. n. 3302)

RESOLUÇÃO N. 6.509

(Processo n. 32.486)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de outubro de 1975.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE :

Unanimemente, deferir o cadastramento das Leis ns. 312, 313 e 314 e Decretos ns. 41, 42 e 43, de 14/06/1975, da Prefeitura Municipal de Inhangapi.

Lei 312 e Decreto 41, autoriza o Poder Executivo a reinvestir a totalidade dos dividendos que lhe forem destinados na Centrais Elétricas do Pará.

Lei 313 e Decreto 42, autoriza o Poder Executivo a demarcação de Léngua Patrimonial do Município.

Lei 314 e Decreto 43, autoriza o Poder Executivo a alienar um veículo Volkswagen, tipo Kombi e uma roçadeira, da referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Pedro Rosário Crispino
 Subprocurador

RESOLUÇÃO N. 6.510

(Processo n. 32.535)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de outubro de 1975.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE :

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 003/75 e Decreto n. 010/75, datados de 02.05.75, da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, que transforma o Serviço Autônomo de Água em Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e abre crédito especial na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para ocorrer as despesas com a instalação do referido Serviço.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Pedro Rosário Crispino
 Subprocurador

(G. — Reg. n. 3302)

RESOLUÇÃO N. 6.511

(Processo n. 32.847)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de outubro de 1975.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator do Processo n. 32.847, referente ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Aveiro, para o exercício financeiro de 1974, remetido pelo Sr. Antonio Elias Bechara, Prefeito Municipal, abaixo transcrito :

“O presente processo, de n. 32.847, diz respeito ao pedido de cadastro do orçamento da Prefeitura Municipal de Aveiro, para 1974.

Em sua informação de fls. 27, a D-6 fez as seguintes observações :

“1 — A lei orçamentária não foi autenticada pelo Presidente da Câmara.

2 — No Quadro da Receita por Fontes não consta a respectiva legislação.

3 — Falta o Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo, em termos de Realização, Obras e Prestação de Serviços”.

O Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, em despacho à fls. 27-verso, fez ver que pouco ou nada aproveitaria diligenciar a remessa dos elementos saneado-

res das falhas acima referidas, devido ao atraso no envio do orçamento a este Tribunal e encaminhou o processo a Procuradoria do Ministério Público, cujo titular, Dr. José Octávio Dias Mescouto, em parecer à fls. 28, assim se pronunciou:

"Parece-nos que o Sr. Prefeito de Aveiro desconhece os prazos legais que regem o assunto.

Sem dúvida, que só nos resta opinar pela juntada do presente processo ao de prestação de contas, exercício de 1974, daquela Prefeitura, para exame em conjunto.

É o parecer. S.M.J."

Em face do que ficou exposto, somos pela Juntada do processo ao da respectiva prestação de contas".

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar ao processo de prestação de contas, exercício financeiro de 1974, o Orçamento acima referido, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3302)

RESOLUÇÃO N. 6.512

(Processo n. 32.892)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de outubro de 1975.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Soure, para aplicação dos recursos orçamentários, como ajuda para a construção de casas na povoação chamada "Areião", que tiveram suas residências destruídas pelas marés do equinócio do ano em curso.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3302)

RESOLUÇÃO N. 6.513

(Processo n. 32.878)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de outubro de 1975.

Considerando o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma Engenharia e Planejamento Ltda. — ENGEPLAN, para a construção do Fórum de Santarém, neste Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3302)

RESOLUÇÃO N. 6.514

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de outubro de 1975.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos Srs. abaixo relacionados nos termos do § 2.º do art. 280 do Regimento Interno:

Raimundo Magalhães — Fiscal Geral em Tucuruí;

João Maria Baia — Fiscal do Trapiche em Tucuruí.

Adair Ferreira Lima de Almeida — Tesoureira do SMER em Tucuruí;

Augusto da Mata Lima — Administrador do Mercado Municipal em Tucuruí;

Raimunda Ferraz Leal — Tesoureira Municipal em Tucuruí;

Raimunda Nonata de Sousa — Secretária Municipal em Barcarena;

Jandira de Oliveira Santos — Vereadora à Câmara Municipal de Oeiras do Pará;

Armando da Silva Gato — Vereador à Câmara Municipal de Oriximiná;

Dilma Requejo Guerreiro — Secretária Municipal em Oriximiná;

Jocilene Figueiredo Harada — Tesoureira Municipal em Oriximiná;

Newton Guimarães Noronha — Administrador do Mercado e Matadouro Municipal de Oriximiná.

João Ferrari — Vereador à Câmara Municipal de Oriximiná;

Raimundo Muniz de Figueiredo — Vereador à Câmara Municipal de Oriximiná;

Renato Freitas da Costa — Vereador à Câmara Municipal de Oriximiná.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3302)

RESOLUÇÃO N. 6.515

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de outubro de 1975.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Srs. abaixo relacionados nos termos do § 2.º do art. 280, do Regimento Interno:

Manoel Benedicto do Valle e Silva — Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Marapanim;

Euclides Macambira — Tesoureiro da Prefeitura de Barcarena;

Salomão Freitas Marques — Vereador à Câmara Municipal do Acará;

João Vitorino da Fonseca Filho — Vereador à Câmara Municipal de Oeiras do Pará;

Raimundo Maia Galvão Filho — Funcionário Público;

Manoel Carlos da Silva — Prefeito Municipal de Tucuruí;

Dilma Maria Nascimento de Oliveira — Secretária Municipal em Tucuruí;

José Raimundo Figueiredo de Oliveira — Prefeito Municipal de Oriximiná;

Eládio da Cruz Souza — Administrador do Trapiche em Oriximiná;

Adelmo Teixeira — Fiscal Geral em Oriximiná;

Jandira Silveira da Silva — Protocolista em Oriximiná;

Hilário Simplicio de Oliveira Matos — Vereador à Câmara Municipal de Oriximiná;

Katsuró Harada — Vereador à Câmara Municipal de Oriximiná.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3302)

RESOLUÇÃO N. 6.516

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de outubro de 1975.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 165, de 25.09.75 (Documento protocolado sob o n. 04152, em 30.09.75).

RESOLVE:

Unanimemente, conceder à funcionária Marta Helena Ferreira Barata, Auxiliar de Direção deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o Art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) a contar de 18.09.75.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3302)

RESOLUÇÃO N. 6.517

(Processo n. 26.489)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de outubro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa

Izabel do Pará, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.518

(Processo n. 31.841)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de outubro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Impedida de votar

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.519

(Processo n. 31.850)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de outubro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de

outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, nos termos do Relatório da Auditoria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Impedido de votar

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.520

(Processo n. 31.933)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de outubro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Impedido de votar

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.521

(Processo n. 32.595)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de outubro de 1975.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Empreitada Global de Material e Mão de Obra celebrada entre a Fundação do Bem Estar Social do Pará e a firma ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., para a construção de diversas áreas do Centro Educativo Recreacional, em Ananindeua.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. — Reg. n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.522

(Processo n. 32.645)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de outubro de 1975.

Considerando o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Re-

lator.

RESOLVE:

Unanimemente deferir o cadastramento do Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará e o Sanatório Barros Barreto, como auxílio destinado a atender despesas decorrentes da assistência a pacientes internados na referida Instituição.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. — Reg. n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.523

(Processo n. 32.577)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de outubro de 1975.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cametá e o Sr. José Corrêa, para prestação de serviços na referida municipalidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

RESOLUÇÃO N. 6.524

(Processo n. 32.888)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de outubro de 1975.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Fundação Pestalozzi do Pará, como auxílio à referida Instituição para atender despesas assistenciais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

PORTARIA N. 97/75

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15, da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER a partir de janeiro de

1975 e de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), os benefícios do Salário-Família ao filho do funcionário Othoniel Estumano de Moraes — Isaias Santos de Moraes, conforme certidão apresentada.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, em 20 de outubro de 1975.

Dep. VICTOR PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1º Secretário

Dep. FLAVIO CÉZAR FRANCO

2º Secretário

(G. — Reg. n. 3370)